



[Handwritten signature]
Art.

ATA

Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 16

DATA

22 de agosto de 2024

HORA

09h30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 16.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 22 de agosto de 2024.

Presenças

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Joaquim Gomes Pinto

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Vice-Presidente da Câmara

Helena Cristina Alves Teixeira

Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência

Secretária da Reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.--

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Festa do Emigrante 2024. No dia 13 do presente mês decorreu a festa do emigrante 2024, foi mais de momento de partilha e animação para todos os murcenses.-----

2. A próxima reunião da Câmara Municipal vai realizar-se, no dia 11 de setembro

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Reunião da Câmara Municipal N.º 16/2024



de 2024, pelas 9h30.-----

3. Escola de Medicina na UTAD (Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro). Relativamente a este assunto quero manifestar regozijo pelo anúncio das novas escolas de Medicina, designadamente na UTAD. Decisão determinante para os murcenses, para o desenvolvimento da região e consequentemente para a coesão nacional. Tantos tiveram, penso eu, esta vontade, mas apenas este governo o decidiu. A saúde é determinante para a felicidade das nossas populações, para que acreditem no futuro, possam promover mais investimento e promover o efetivos desenvolvimento do país.-----

O Executivo Municipal reconhece o trabalho desenvolvido pelo Sr. Reitor, Professor Doutor Emídio Gomes e Sr. Administrador, Dr. José Miguel Gomes, digníssimo murcense, pelo trabalho realizado com vista a que o Curso de Medicina venha a ser Lecionado no nosso distrito.-----

4. Situação da zona Demarcada do Douro. Sobre a crise da viticultura que este ano se agudiza, mas que tem vindo acontecer há vários anos, é completamente insustentável. Não se entende como numa região tão pobre se cria tanta riqueza declarada, apenas, em Gaia. Para um pequeno número de empresas. Parece que fazemos parte de um país subdesenvolvido, que cria riqueza mas não redistribuí. Essencialmente por falta de capacitação da profissão viticultura a montante na fileira. Ainda mais estranho é haver quem fale de mosto autorizado a beneficiar sem se saber o que se diz. Como em qualquer operação comercial o excesso de oferta implica a descida do preço. Em princípio ninguém compra o que não vende, a não ser para especulação futura. Numa região vitivinícola em que se produz metade do que se comercializa, e mesmo assim a oferta, por excessiva, é rejeitada, só medidas fortes e de carácter institucional permitirão corrigir esta insustentável situação. A autorização de produção de mosto a beneficiar, vulgo "benefício", não deve ser comentado de forma populista, antes com seriedade e pragmatismo. O mesmo sistema deveria ser implementado para o DOC Douro. Por acordo entre as profissões decidir quanto se produzir em função da capacidade de absorção do mercado. É, afinal, um exercício bem simples, estar no papel dos conselheiros do Conselho Interprofissional se formos sérios. Precisamos sim é de vender mais e a melhor preço, organizar os quase vinte mil viticultores numa voz única e capacitada, para que a redistribuição, das receitas globais de vendas de vinhos, seja mais justa e equilibrada. Estamos assim perante o início de um primeiro passo que implica a organização institucional e assertiva da produção. Sei que o

Reunião da Câmara Municipal N.º 16/2024



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

atual Ministro da Agricultura esta a trabalhar no assunto, tendo já tomado algumas medidas de curto prazo, e solicitado ao IVDP, dados que permitam tomar decisões de médio-prazo determinantes. Designadamente, a possibilidade da produção de aguardente para Porto ser produzida com uvas da Região. Aguardente que já é aprovada pelo IVDP com avaliação físico química e sensorial, como acontece nos Doc. Se for autorizado menos "benefício" mas a receita global para a produção subir acompanhada de uma capacidade negocial séria, com a mesma verba orçamentada para a promoção, o resultado será final em termos comerciais só poderá ser melhor. Deixaremos de promover Vinho do Porto de grandes volumes, a preços que nem merecem comentário. Temos de ter uma voz única e focar o objetivo. Se a fileira pagasse imposto na origem da matéria-prima, a área territorial correspondente à CIMDOURO teria forçosamente melhores indicadores económicos e sociais. Fatores determinante para mais e melhor investimento, fixação de pessoas, meios para a sustentabilidade ambiental e consequentemente a digitalização e as redes de comunicação.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz, em nome dos Vereadores do Partido Socialista.-

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Na página oficial do Município de Murça, rede social de facebook, diariamente são publicados assuntos relacionados com atividades Municipais. Sugerimos que seria importante publicitar na referida página a convocatória das reuniões de câmara e reuniões da Assembleia Municipal.-----

Em tempos era habitual efetuar este tipo de publicação, desconhecemos por que razão descontinuaram este procedimento.-----

2. Ao consultar a página oficial do Município de Murça - Recursos Humanos - Mobilidade interna - a última atualização data de 12-10-2023.-----

Embora os Vereadores do Partido Socialista nunca tenham sido informados sobre processos de mobilidade interna (intercarreiras ou intercategorias) relacionados com colaboradores da autarquia, constatamos que durante o ano 2024 são vários os processos validados, mas que não foram publicitados.----
O mesmo acontece com as atas dos procedimentos concursais que decorreram este ano e que também não foram publicadas no portal oficial do Município.-----



Reunião da Câmara Municipal N.º 16/2024



GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Resumo diário de tesouraria.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Caixa	Saldo em dinheiro	7.649,38€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	1.967.919,55€
	Novo Banco	12.348,00€
	Millennium BCP	589.463,07€
	Caixa Agrícola	127.154,07€
	Banco BPI	24.003,74€
Outros Depósitos	Caixa Geral de Depósitos	276.835,31€
Total de disponibilidades		3.005.374,00€

2.8.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Plano para 2024 (7.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa e 7.ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais);-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DPGU

3. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e Outras				
Requerente	Localidade	Tipo Operação Urbanística	Data do Pedido	Data da Emissão
Hugo Agostinho Fraga Salvador	Candedo	Pedido de Direito à Informação	15/07/2024	07/08/2024
Arabesco Secreto - Portugal IN	Sobreira	Pedido de Direito à Informação - Empreendimento Turístico	19/07/2024	18/08/2024
Fernando Jorge Fraga de Barros	Murça	Prorrogação de prazo do título de comunicação prévia	10/07/2024	29/07/2024
Casa Boal Wines, LDA	Murça	Prorrogação de prazo do alvará de licenciamento	17/07/2024	05/08/2024
Emissão de Alvarás de Licenciamento e Utilização, Certidões e Outros				

Reunião da Câmara Municipal N.º 16/2024



Requerente	Localidade	Tipo Operação Urbanística	Data do Pedido	Data da Emissão
Eduardo Rodrigues	Murça	Certidão de isenção de autorização		13/08/2024
Manuel José Gonçalves	Murça	Certidão de confirmação de áreas	24/07/2024	16/08/2024
Célia Mónica dos Santos Costa	Ribeirinha	Resposta à comunicação para utilização após operação urbanística	17/06/2024	31/07/2024
Julie Lanusse Cazale Lapine	Monfebres	Resposta à comunicação para utilização após operação urbanística.	20/05/2024	30/07/2024
Cristina Sofia Cardoso dos Anjos - Comissão de Festas	Carva	Licença especial de ruído	31/07/2024	08/08/2024
Abílio Nunes Dinis - Comissão de Festas	Vale d'Égua	Licença especial de ruído	11/07/2024	26/07/2024
Comissão de Festas de Aboleira	Aboleira	Licença especial de ruído	16/07/2024	26/07/2024
Daniela Filipa Aboleira Soeima	Palheiros	Licença especial de ruído	17/07/2024	26/07/2024
Comissão de Festas de cadaval	Cadaval	Licença especial de ruído	25/07/2024	05/08/2024
Fábrica da Igreja Paroquial de Candedo	Porrais	Licença especial de ruído	26/07/2024	07/08/2024
Grupo Desportivo de Fiolhoso	Fiolhoso	Licença especial de ruído	23/07/2024	07/08/2024

ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

4. Aprovação da ata da reunião anterior.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata. -----

5. Pedido de Renúncia de Mandato Autárquico do Vereador António Luís Marques;-

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do pedido de renúncia do mandato autárquico de António Luís Marques, sendo assegurada a substituição do Vereador, por Avelino José Marques dos Santos, nos termos do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.-----

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Reunião da Câmara Municipal N.º 16/2024



6. Proposta N.º 37/GAP/2024 - Regimento da Câmara Municipal de Murça;-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz.-----

No Artigo 3º - Reuniões públicas, no 1 - Nas reuniões públicas há um período após a ordem do dia para intervenção do público, previamente inscrito para o efeito, ao qual serão prestados os esclarecimentos solicitados.-----

Em relação à alteração regimental proposta, tendo em conta que as condições legais invocadas não consagram uma obrigação legal encontra-se, a meu ver, ao critério deste órgão adequar as normas ao seu contexto local.-----

Considerando, que as reuniões de Câmara, a maioria das vezes não têm assistência de público.-----

Entendo que o período da intervenção dos Municípes deveria ser optativo, no início da reunião para aqueles que tivessem algum assunto que não está mencionado na ordem de trabalhos e que não possam assistir a toda a reunião, no final caso os Municípes assim o desejassem.-----

Entendo que talvez em Municípios maiores onde haja muita participação esta metodologia não possa ser aplicada, no entanto, no nosso em que tal não acontece seria importante aplicar uma medida mais flexível que poderá incentivar e facilitar a participação dos Municípes na gestão da coisa pública.-----

Por maioria de razão, este meu argumento, cabe, ainda para alteração regimental que obriga os Municípes a terem que se inscrever previamente. Em vez de se procurar reconciliar os cidadãos com a política, criam-se entraves desnecessários à participação dos Municípes em reuniões públicas, o que me parece um mau serviço prestado à democracia.-----

Relativamente à alteração do regimento, aprovo o que esteja vertido no documento por força da Lei, tudo o que não tenha aprovação da Lei abstenho-me.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora do Partido Socialista, Ana Paula Rodrigues Cruz, aprovar, a Proposta N.º 37/GAP/2024.-----

7. Proposta N.º 38/GAP/2024 - Atribuição de Bolsas de Estudo - Ano Letivo 2023/2024;-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 16/2024



Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz.-----

Considerando que, as candidaturas às bolsas de estudo para o ano letivo 2023/2024, no Município de Murça, estiveram abertas de 15 de Janeiro a 29 de Fevereiro de 2024, o espaço temporal que decorre entre as candidaturas e o processamento do pagamento é demasiado longo.-----

No meu ponto de vista o respetivo pagamento aos beneficiários desta bolsa deveria ocorrer antes de terminar o ano letivo.-----

Dentro de dias já terá início um novo ano letivo 2024/2025 e os alunos ainda não receberam a bolsa referente ao ano anterior.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 38/GAP/2024, nos termos da proposta.-----

Divisão de Administração Geral - DAG

8. Empreitada "Remodelação e Ampliação do Antigo Edifício Pré-escolar para Posto de GNR de Murça" - Autorização para repartição de encargos plurianuais para o ano económico de 2024 e 2025 e emissão de autorização prévia para assunção de compromissos para os anos económicos - Autorização para cedência de imóvel em regime de comodato à Guarda Nacional Republicana;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência do prédio urbano, sito na Avenida dos Bombeiros Voluntários, Freguesia de Murça, Concelho de Murça, inscrito na respetiva freguesia sob o artigo n.º 1470, à Guarda Nacional Republicana, pelo prazo de 50 (cinquenta anos), com início após a data de conclusão da empreitada por períodos sucessivos de 25 (vinte e cinco anos), salvo se qualquer das partes o denuncie, com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, antes do termo inicial ou qualquer uma das suas renovações. Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto, para deliberação, da Assembleia Municipal no cumprimento da alínea i), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e ulteriores alterações, quanto à cedência em regime de comodato, e nos termos das disposições conjugadas na alínea b) do artigo 3.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela lei n.º 22/2015 de 17 de março, no que refere à assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2024 e 2025.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 16/2024



Divisão de Gestão Financeira - DGF

9.9.ª Alteração ao Orçamento e as Grandes Opções do Plano para 2024 (2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita; 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa; 2.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos);-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 9.ª Alteração ao Orçamento e as Grandes Opções do Plano para 2024 (2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita; 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa; 2.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos), nos termos da informação técnica. Deliberou ainda, submeter o assunto para deliberação da Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea c) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

10. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - Aquisição de fruta para o Centro Escolar e Pré-Escolar para o ano de 2024 e 2025;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2024.-----

11. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - Contratualização de consultoria Médico veterinário - Regime de Avença;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2024.-----

12. Autorização para assunção de compromissos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços - " Aquisição de Serviços, em Regime de tarefa, para acompanhamento e vigilância dos utilizadores da Residência de Estudantes durante o fim-de-semana";-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2024.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 16/2024



13. Autorização para assunção de compromissos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços - "Aquisição de Serviços, em Regime de tarefa, para acompanhamento e vigilância noturna na Residência de Estudantes";-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2024.-----

14. Constituição de fundos de maneo para a unidade orgânica nuclear e unidades flexíveis do Município para o ano de 2024, e aprovação do Regulamento de Fundos de Maneio;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição dos fundos de maneo em referência, bem como o regulamento dos mesmos, nos termos da informação técnica.-----

15. Concurso público para a "Empreitada para a Requalificação de Diversas Estradas e Arruamentos do Concelho de Murça" - Aprovação do Relatório Final; Minuta de Contrato e Designação de Gestor de Contrato;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o Relatório Final e a minuta do contrato do concurso público em referência. Deliberou ainda, como Gestor de Contrato a Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, Maria dos Anjos Alves Lopes, nos termos sugeridos na informação.-----

16. Concurso público para "Aquisição de Serviços na Área de Seguros" - Aprovação do Relatório Final; Minuta de Contrato e Designação de Gestor de Contrato;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Relatório Final e a minuta do contrato do concurso público em referência. Deliberou ainda, como Gestor de Contrato o Técnico, Luís Carlos Carvalho Ribalonga, nos termos sugeridos na informação.-----

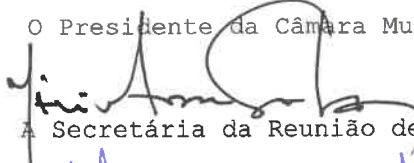
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

Reunião da Câmara Municipal N.º 16/2024



E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e quarenta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Helena Cristina Alves Teixeira, redigi e vou assinar, junto do Presidente.-----

O Presidente da Câmara Municipal,


A Secretária da Reunião de Câmara,
Helena Cristina Alves Teixeira

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



DGC. 2024, Geral, E, G, 3912
80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

PROPOSTA

Ref.º DAG / 03 – INFO9/2024

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

A próxima Reunião de Câmara.

19-08-2024-19:43:35 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Sugere-se a integração, deste assunto, no período antes da ordem do dia da próxima reunião ordinária da câmara, para conhecimento.

19-08-2024-19:21:53 - marcelo

ASSUNTO

8.º Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2024 (7.º Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, e 7.º Alteração ao Plano de Atividades Municipais).

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

1- Enquadramento

Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 14-10-2021, as alterações são aprovada pelo Presidente da Câmara, e posterior conhecimento a Câmara Municipal.

A presente alteração ao Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano teve como objetivo central, ajustar dentro do Plano de atividades municipais, as rubricas económicas de forma a suprir as dotações orçamentais com as atividades culturais, no montante de 20 000,00€

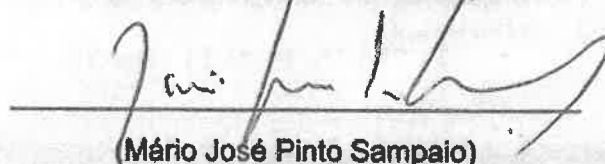
2- Proposta

Nos termos da competência delegada no Presidente da Câmara para efeitos do disposto da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, submeto a presente proposta à aprovação do Sr. Presidente da Câmara e posterior conhecimento da Câmara Municipal.

A consideração superior.

DATA: 12.08.2024

O chefe de Divisão Municipal,



(Mário José Pinto Sampaio)

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
ORÇAMENTOS DE SAÚDE

DOC: 2024, Geral, E, G, 3912

Seq.: 1
Em: 2024

ALTERAÇÃO TÍTULO: 8 ALTERAÇÃO PERSPECTIVA AO PLANO DE ATIVIDADES PERÍODO: 1 DO ANO ORÇAMENTÁRIO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO: 2024-07-29

Identificação do Objetivo: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Tipo de Plano: GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SUBMÓDULO

Em:

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos							Habilitação (+/-)	
	Código	Ass Tipo Número			Início	Fim	2024		Períodos seguintes						
							Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027	2028	Outros		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14) = (7) - (8)		
3.			FUNÇÃO SOCIAL			130.000,00	130.000,00								
3.5.			ATIVIDADES CULTURAIS, PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO			130.000,00	130.000,00								
3.5.1.			Cultura			130.000,00	130.000,00								
3.5.1.1.	01	2019	FUNÇÃO CULTURAL, SOCIAL E RECREATIVA			130.000,00	130.000,00								
3.5.1.1.1.	01.02	2019 A 13	OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS		2019/01/01	2024/12/31									
3.5.1.1.1.1.	01.02	2019 A 13	ALIMENTAÇÃO - GÊNEROS PARA CONSUMO	02/02/2016			27.000,00	2.000,00					-25.000,00		
3.5.1.1.1.1.1.	01.02	2019 A 13	OUTROS SERVIÇOS	02/02/2023			110.000,00	128.000,00					25.000,00		
Total:						130.000,00	130.000,00								

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE MURÇA

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 7 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/29 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]- -[5]-[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2 02	Aquisição de bens e serviços		498.500,00	20.000,00	20.000,00		498.500,00	
	CÂMARA MUNICIPAL		498.500,00	20.000,00	20.000,00		498.500,00	
	02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		498.500,00	20.000,00	20.000,00		498.500,00	
	0201 AQUISIÇÃO DE BENS		32.000,00		20.000,00		12.000,00	
	020106 ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	P	32.000,00		20.000,00		12.000,00	
	0202 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		466.500,00	20.000,00			466.500,00	
	020225 OUTROS SERVIÇOS	P	466.500,00	20.000,00			466.500,00	
Total de Despesas Correntes			498.500,00	20.000,00	20.000,00		498.500,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa N se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			498.500,00	20.000,00	20.000,00		498.500,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			498.500,00	20.000,00	20.000,00		498.500,00	

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 7 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/29 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : 5 Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		498.500,00	20.000,00	20.000,00		498.500,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		498.500,00	20.000,00	20.000,00		498.500,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		498.500,00	20.000,00	20.000,00		498.500,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		32.000,00		20.000,00		12.000,00	
020106	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	P	32.000,00		20.000,00		12.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		466.500,00	20.000,00			466.500,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	466.500,00	20.000,00			466.500,00	
	Total de Despesas Correntes		498.500,00	20.000,00	20.000,00		498.500,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		498.500,00	20.000,00	20.000,00		498.500,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		498.500,00	20.000,00	20.000,00		498.500,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
N se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE MURÇA

ALTERAÇÃO NÚMERO 9 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 2

DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

(ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D6	Aquisição de bens de capital		1.200.000,00		855.000,00		345.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.200.000,00		855.000,00		345.000,00	
07	AQUISTIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		1.200.000,00		855.000,00		345.000,00	
0701	INVESTIMENTOS		1.200.000,00		855.000,00		345.000,00	
070103	EDIFÍCIOS		1.200.000,00		855.000,00		345.000,00	
07010307	OUTROS	M	1.200.000,00		855.000,00		345.000,00	
Total de Despesas Correntes								
Total de Despesas de Capital			1.200.000,00		855.000,00		345.000,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas Efetivas			1.200.000,00		855.000,00		345.000,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			1.200.000,00		855.000,00		345.000,00	

ALTERAÇÃO NÚMERO 9 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

ORÇAMENTO DO ANO : 2025

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Poros

Rubricas (1)	Designação	Tipo (2)	Dotações iniciais (3)	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas (7)=(3)+(4) +(5)+(6)	Observações (8)
				Inscr./referços (4)	Dim./anulações (5)	Créditos espec. (6)		
06	Aquisição de bens de capital			855.000,00			855.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL			855.000,00			855.000,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			855.000,00			855.000,00	
0701	INVESTIMENTOS			855.000,00			855.000,00	
070103	EDIFÍCIOS			855.000,00			855.000,00	
07010307	OUTROS	M		855.000,00			855.000,00	
	Total de Despesas Correntes							
	Total de Despesas de Capital			855.000,00			855.000,00	
	Total de Despesas Efetivas			855.000,00			855.000,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total			855.000,00			855.000,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Mandato Autárquico.

antónio marques <antonio.luis.marques@gmail.com>

qui 08-08-2024 12:20

Para Presidente da Câmara Municipal de Murça <presidente.marioartur@cm-murca.pt>;

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça
Dr. Mário Artur Correia Lopes.

António Luís Marques, Vereador da Câmara Municipal de Murça, tendo formalizado, em tempo oportuno e de forma cumulativa, pedido de suspensão do seu mandato autárquico, nos termos e com os fundamentos previstos no artigo 77º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, e cuja fundamentação veio a ser, sucessivamente, reconhecida, pelo Órgão Executivo Municipal, completando, tal regime de suspensão, no próximo dia 10 de Agosto do corrente ano, 365 dias, vem manifestar, junto de V. Exª., nos termos e para os efeitos do disposto no nº. 4 do citado artigo 77, a sua vontade de não retomar as suas funções autárquicas, na Câmara Municipal de Murça, prevalecendo, ainda, na presente data, a exposição de motivos fundamentadores do pedido de suspensão do seu mandato autárquico.

Mais requer a V. Exª. que dê conhecimento, desta decisão, ao Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento da respectiva vaga, no aludido órgão Administrativo, nos termos e para os efeitos do artigo 77 da Lei 169/99 retrocitada.

Murça, 08 de Agosto de 2024.

Cumprimentos,

António Luís Marques

+ 351 936 548 088



DESPACHOS/INFORMAÇÕES

À próxima Reunião de Câmara.

Presidente 20-08-2024



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 37/GAP/2024

Regimento da Câmara Municipal de Murça

I - Antecedentes e Justificação

1. Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, diploma legal que veio a introduzir relevantes alterações no quadro legal disciplinador da panóplia de competências e funcionamento dos Órgãos das autarquias locais (Municípios e Freguesias), prevê, expressamente, na alínea a), do art. 39º, do Anexo I, que compete à Câmara Municipal, no âmbito das competências de funcionamento, elaborar e aprovar o Regimento;
2. Considerando que o Órgão Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2021, aprovou o seu regimento, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta;
3. Considerando, contudo, que, de uma leitura atenta do referido instrumento regulamentar, se verificou a necessidade de rever alguns artigos do mesmo, em vista a conformar o respetivo conteúdo com o quadro legal em vigor, em particular, as seguintes situações, a saber:
 - a) Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 50.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, a possibilidade de deliberação sobre assuntos não incluídos na ordem do dia, em caso de urgência reconhecida, está, legalmente, reservada para as sessões do órgão deliberativo, ficando assim prejudicada a utilização de tal figura por parte do órgão executivo. Ressalva-se, apenas, as situações de ratificação, por parte da Câmara, de atos praticados pelo Presidente da Câmara, situação que se encontra devidamente salvaguardada pelo n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, da retro mencionada Lei;
 - b) Por força do estatuído no artigo 49º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, sendo fixado, nos termos do regimento, um período para intervenção e esclarecimento ao público. Sucede, porém, que na senda do disposto no n.º 6, do mesmo artigo, as intervenções do público devem suceder após a conclusão da ordem do dia e não antes, de forma a permitir que o público possa solicitar esclarecimentos quantos aos assuntos discutidos.
4. Considerando, nesta justa medida, que se torna necessário proceder à alteração dos artigos 3.º e 6.º, do Regimento da Câmara Municipal de Murça, conformando tais disposições com o quadro legal em vigor e acima descrito;



MUNICÍPIO DE MURÇA

5. Considerando que, de acordo como estatuído no artigo 39º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar o regimento, incluindo as respetivas alterações.

II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao órgão executivo camarário, a adoção da seguinte estratégia de atuação:

a) Que ao abrigo do disposto na alínea a), do art. 39º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, seja alterado o artigo 3.º, do Regimento da Câmara Municipal de Murça, em vigor, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Artigo 3º

(Reuniões Públicas)

1. Nas reuniões públicas há um período após a ordem do dia para intervenção do público, previamente inscrito para o efeito, ao qual serão prestados os esclarecimentos solicitados.

2. (...)

3. (...)

(...)

Artigo 6.º

(Ordem do Dia)

1. (...)

2. (...)

3. (...)

4. (...)

5. Não podem ser objeto de deliberação assuntos não incluídos na ordem do dia da reunião, salvo as situações de ratificação, por parte da Câmara, de atos praticados pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, da retro mencionada Lei.

b) Em tudo o resto, deverá o Regimento manter-se inalterado;

c) Caso a presente Proposta venha a merecer a aprovação, nos termos anteriormente sugeridos, deverá ser promovida a sua divulgação pública,

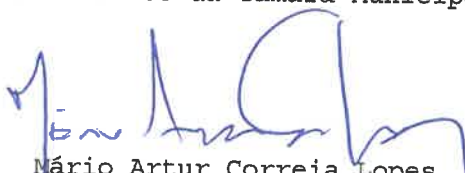


MUNICÍPIO DE MURÇA

através da afixação, nos lugares do costume, dos correspondentes Editais, garantindo-se, concomitantemente, a sua publicação no Boletim da Autarquia e no Sítio da internet do Município.

Murça, 19 de agosto de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente regimento regulamenta a forma de organização e funcionamento do órgão Câmara Municipal.

Artigo 2.º

(Reuniões)

1. As reuniões da Câmara Municipal realizam-se habitualmente, nos Paços do Concelho, podendo realizar-se noutros locais do Concelho de Murça, por proposta do Presidente.
2. As reuniões são ordinárias e públicas, podendo ser extraordinárias nos termos do disposto no artigo 4.º.
3. As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizando-se, por norma, à 1.ª e 3.ª quinta-feira de cada mês, com início às 9h30m, devendo terminar até às 13 horas, podendo ser prolongadas mediante deliberação nesse sentido.

Artigo 3.º

(Reuniões Públicas)

1. Nas reuniões públicas há um período antes da Ordem do Dia para intervenção do público, previamente inscrito para o efeito, ao qual serão prestados os esclarecimentos solicitados.
2. Serão aceites o máximo de cinco inscrições para intervenção por reunião, devendo os pedidos ser ordenados de forma a dar prioridade às que incidam sobre assuntos de interesse coletivo ou público. Serão liminarmente rejeitados os pedidos dos requerentes cujo assunto já tenha apresentado no último ano.
3. O dia, hora e local da realização das reuniões públicas devem ser publicitados por edital, de forma a garantir o conhecimento dos interessados, com uma antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas.
4. A nenhum cidadão é permitido intrrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do art.º 49.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Artigo 4.º

(Reuniões extraordinárias)

1. As reuniões extraordinárias são convocadas por iniciativa do Presidente ou a requerimento escrito que indique o assunto a ser tratado de, pelo menos, um terço dos respetivos membros.
2. As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, por edital e através de protocolo.
3. O Presidente agendará a reunião para um dos oito dias subsequentes à receção do requerimento referido no n.º 1 do presente artigo.
4. Quando o Presidente não efetue a convocação que lhe tenha sido requerida ou não o faça nos termos do n.º 3, podem os requerentes efetuá-la diretamente, com invocação dessa circunstância, observando o disposto no número anterior com as devidas adaptações e publicitando-a nos locais habituais.
5. As reuniões extraordinárias não têm Período de Antes da Ordem do Dia.

Artigo 5.º

(Competências do Presidente)

1. Para além de outras funções ou poderes previstos na lei, compete ao Presidente convocar, abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações.
2. Compete-lhe ainda estabelecer e fazer distribuir a Ordem do Dia e do Período de Antes da Ordem do Dia.
3. O Presidente pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião.
4. Na falta ou impedimento do Presidente, dirigirá os trabalhos o Vice-Presidente.
5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Presidente pode delegar as suas competências previstas nos n.ºs 1, 2, e 3 num dos Vereadores.
6. O Presidente, ou quem o substituir, pode interpor ação judicial e pedir a suspensão jurisdicional da eficácia das deliberações tomadas pela Câmara Municipal que considere ilegais.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Artigo 6.º

(Ordem do Dia)

1. A Ordem do Dia de cada reunião é estabelecida pelo Presidente.
2. A Ordem do Dia de cada reunião, as propostas e respetivos anexos, serão disponibilizados a todos os membros, on-line, através da plataforma do Portal do Executivo e/ou Área Reservada.
3. A indicação do momento em que esta informação fica disponível é feita por correio eletrónico e sempre com a antecedência mínima de dois dias úteis em relação à data da reunião.
4. Sempre que por motivos de ordem técnica não for possível divulgar a documentação referida no número anterior através do Portal do Executivo e/ou Área Reservada, será a mesma distribuída, com a antecedência mínima aí prevista.
5. Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da reunião, salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos dois terços do número dos seus membros reconhecerem a urgência de deliberação sobre assuntos não incluídos na ordem do dia.

Artigo 7.º

(Propostas)

1. As propostas a submeter a deliberação da Câmara Municipal da iniciativa do Presidente ou dos seus Vereadores deverão ser inseridas informaticamente no Portal do Executivo e/ou Área Reservada.
2. As propostas deverão mencionar a lei habilitante, os anexos que delas constituem parte integrante e, quando for o caso, a unidade orgânica que procedeu à sua elaboração ou a necessidade de serem submetidas à Assembleia Municipal, com a respetiva justificação legal.
4. Os originais das propostas e documentos que constituam seus anexos estarão na Sala de Reuniões, durante a respetiva reunião, para consulta.

Artigo 8.º

(Período Antes da Ordem do Dia)

1. Nas reuniões ordinárias haverá um Período Antes da Ordem do Dia, com a duração máxima de 30 minutos, destinado à discussão de assuntos de interesse geral, designadamente, para pedidos de informação bem como divulgação de informação determinada por lei, declarações políticas e apresentação de moções.



MUNICÍPIO DE MURÇA

2. Compete ao Presidente estabelecer a ordem de intervenção dos Vereadores inscritos, garantindo a distribuição equitativa do tempo pelos mesmos.

3. As moções e propostas de recomendação sujeitas a votação neste período terão de ser inseridas no Portal do Executivo e/ou Área Reservada, até às 17 horas da véspera do dia da reunião a que se destinam.

Artigo 9.º

(Quórum)

1. A Câmara Municipal só pode deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

2. Quando a Câmara Municipal não puder reunir por falta de quórum, o Presidente, ou seu substituto, designará outro dia para nova reunião, que tem a mesma natureza da anterior, convocando-a de acordo com a lei.

Artigo 10.º

(Formas de Votação)

1. As deliberações são tomadas por votação nominal, salvo se algum dos membros requerer a votação de uma proposta por escrutínio secreto ao Presidente, a quem compete decidir, podendo aquele membro, em caso de indeferimento da sua pretensão, requerer ao colégio que delibere especificamente sobre a forma de votação.

2. As deliberações que envolvam a apreciação do comportamento ou das qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, a Câmara Municipal deliberará sobre a forma de votação.

3. As deliberações são tomadas à pluralidade dos votos, estando presente a maioria do número legal dos membros, tendo o Presidente da Câmara voto de qualidade no caso de empate, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.

Artigo 11.º

(Atas)

1. De cada reunião é lavrada ata, que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.



MUNICÍPIO DE MURÇA

2. As atas são lavradas, sempre que possível, por funcionário da Autarquia designado para o efeito e postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.

3. As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.

4. As deliberações só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.

5. Das atas podem ser passadas, a pedido dos interessados, certidões ou fotocópias autenticadas, nos termos dos artigos 83.º e 84.º do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 12.º

(Declaração de voto)

Os membros da Câmara Municipal podem fazer constar da ata as razões que justifiquem o seu voto mediante declaração.

Art.13.º

(Faltas)

1. As faltas dadas numa reunião deverão ser justificadas antes ou na reunião seguinte àquela em que se verificarem.

2. As faltas que não resultem de impossibilidade derivada da prestação de serviço municipal implicam a perda da respetiva senha de presença ou a dedução correspondente na remuneração.

Artigo 14.º

(Entrada em vigor)

O presente regimento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.¹

¹ Aprovado, na Reunião da Câmara Municipal, em 14 de outubro de 2021



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 38/GAP/2024

Atribuição de Bolsas de Estudo

Ano Letivo 2023/2024

I - Enquadramento

a) Da atribuição de bolsas de estudo

- 1.Considerando que os apoios Sociais do Município, na área do Ensino Superior, sob a forma de atribuição de uma Bolsa de Estudo aos alunos que reúnam condições de elegibilidade, nos termos definidos no Regulamento de apoios Sociais em vigor no Município, visam ajudar os alunos do Município com mais dificuldades sócio financeiras, e que frequentam o Ensino Superior.
- 2.Considerando que, nestes termos, os artigos 97.º e seguintes do Código Regulamentar de Apoios Sociais do Concelho de Murça preveem, e regulam, a atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior que frequentem um curso técnico superior profissional ou pretendam a obtenção de grau académico de licenciatura, mestrado integrado ou mestrado;
- 3.Considerando que são elegíveis para efeitos do disposto nas referidas normas regulamentares os estudantes residentes no Concelho de Murça que frequentem estabelecimentos de ensino superior devidamente homologados, com aproveitamento escolar e provenientes de agregados familiares economicamente carenciados;
- 4.Considerando que, neste contexto, as candidaturas às Bolsas de Estudo para o ano Letivo 2023/2024 decorreram de 15 de Janeiro de 2024 até 29 de Fevereiro de 2024.
- 5.Considerando que, no estrito cumprimento do disposto no artº 105 do Regulamento de apoios Sociais no Município de Murça, a apreciação das candidaturas foi efetuada por um júri nomeado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.
- 6.Considerando que, após apreciação das candidaturas apresentadas durante o referido período, veio a ser elaborada a Informação n.º 22/2024, por parte da DAS, contendo proposta de atribuição de 50 bolsas de estudo, no valor de 38.194,50€ (trinta e oito mil cento e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos), nos termos apurados pelo júri nomeado;
- 7.Considerando que, nestes termos, se torna agora necessário praticar decisão que determine a atribuição das bolsas de estudo elegíveis, em conformidade com a informação da DAS, a



MUNICÍPIO DE MURÇA

qual tem como pressuposto a proposta do júri designado para o efeito.

b) Do limite regulamentar para atribuição de bolsas de estudo

- 1.Considerando que o limite de 50 bolsas por ano resulta do disposto no n.º 3, do artigo 99º, do Código Regulamentar, não se retirando do respetivo clausulado norma que permite afastar o mesmo, ainda que em situações fundamentadas;
- 2.Considerando que, no presente ano, se registou um número de candidaturas elegíveis superior a 50;
- 3.Considerando que as candidaturas excedente, não obstante reunirem os requisitos definidos, não são suscetíveis de ser atribuídas;
- 4.Considerando que o limite estabelecido no Código Regulamentar, leia-se 50, teve como pressuposto o número habitual de candidaturas apresentadas por ano;
- 5.Considerando que em face do aumento de candidaturas apresentadas e elegíveis, bem como a finalidade das bolsas de estudo, importa proceder a uma reavaliação de tal limite, à semelhança do que já sucedeu em 2020;
- 6.Considerando, contudo, que a alteração do limite previsto no Código Regulamentar implica uma alteração ao respetivo clausulado, o qual, consequentemente, deve ser precedido do procedimento regulado nos artigos 97º e seguintes, do CPA;
- 7.Considerando, neste contexto, que importa, desde já, adotar as diligências tendentes ao início do procedimento de revisão do regulamento, em causa, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98º, do CPA.

II - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao órgão executivo municipal que adote deliberação no sentido de:

- a)Que seja aprovada a concessão de 50 bolsas de estudo no valor total de 38.194,50€ (trinta e oito mil cento e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos), nos termos propostos na Informação n.º 22/2024, produzida pela DAS, documento cujo



MUNICÍPIO DE MURÇA

teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa ao presente¹;

b) O valor acima referido tem enquadramento orçamental na rubrica económica 04080202 e no Plano de Atividades 2020-A1;

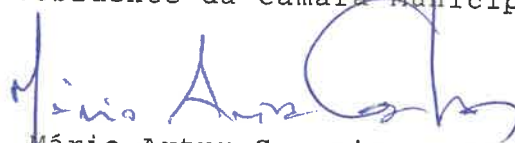
c) Caso a presente proposta venha a merecer sancionamento superior, dever-se-á proceder à notificação dos beneficiários, nos termos do CPA;

d) Sequencialmente, que seja adotada deliberação consubstanciada na determinação do início do procedimento tendente à aprovação da alteração do Código Regulamentar de Apoios Sociais, em vigor no Concelho de Murça, muito concretamente, ao seu artigo 99.º;

e) Para efeitos do disposto no n.º 1, do art. 98.º do CPA, dever-se-á promover à publicitação de tal deliberação, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação dos respetivos contributos, de acordo com o disposto no n.º 1, do art. 98.º do CPA.

Murça, 19 de agosto de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes

¹ Em face do regime de proteção de dados em vigor, a identificação dos beneficiários não deverá ser transcrita na ata da reunião do órgão municipal, dado que se tratam de apoios de caráter social.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Administração Geral



PROPOSTA

Ref.º DAG / 04 – INF48/2024

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

A próxima Reunião de Câmara.

19-08-2024-19:41:04 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concorde com o teor da proposta técnica apresentada pela DAG a qual merece o meu inteiro acolhimento. Neste contexto sugere-se que a mesma seja agendada para a próxima reunião ordinária da CM para sancionamento administrativo, seguindo-se a sua aprovação, pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária do próximo mês de setembro do corrente ano. À consideração do PC.

19-08-2024-19:35:17 - marcelo

ASSUNTO

- EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR PARA POSTO TERRITORIAL DA GNR DE MURÇA;
- AUTORIZAÇÃO PARA A REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024 E 2025 E A EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA OS ANOS ECONÓMICOS;
- AUTORIZAÇÃO PARA A CEDÊNCIA DE IMÓVEL EM REGIME DE COMODATO À GUARDA NACIONAL REPUBLICANA.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 19.08.2024

I – Preliminares

1. Atendendo ao valor da empreitada respeitante à remodelação e ampliação do Antigo Edifício Pré-Escolar para Posto Territorial da GNR de Murça, foi o respetivo contrato, antes da sua execução, submetido a visto do tribunal de contas, nos termos das disposições combinadas previstas,



respetivamente, na alínea b), do n.º 1, do artigo 46º, e no n.º 1, do artigo 48º, todos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto e ulteriores alterações;

2. No âmbito do processo de fiscalização prévia, a correr seus termos no referido Tribunal, foi decidido, em sessão diária de visto, datada do dia 22/07/2024, proceder à devolução do contrato à autarquia local, para os seguintes efeitos, a saber:
 - a) Atendendo a que o valor a incorporar no imóvel com a empreitada é superior ao limiar do artigo 25.º, n.º 1, al. I), do RJAL, demonstrar que o órgão competente se pronunciou sobre a oneração do imóvel, de modo que o fundamento para a necessidade de contratar se demonstre consequente;
 - b) Nos termos do artigo 22.º, n.ºs 1 e 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos termos do artigo 6º, do n.º 1, al. C), da LCPA, obtenha autorização para assunção de compromissos plurianuais para todos os anos de execução do contrato por parte do órgão competente.
3. Assim, atendendo à devolução do contrato e às solicitações do Tribunal de Contas, informa-se o seguinte:

II – Enquadramento

a) Da celebração de contrato de comodato.

1. No dia 22 de maio de 2023, foi celebrado entre o Município de Murça, a Secretaria do Ministério da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana contrato de cooperação interadministrativo.
2. Sendo certo que o contrato de cooperação, acima referido, tem como intuito regular os direitos e obrigações das partes, em vista a assegurar as obras de remodelação/ampliação das instalações do posto territorial da Guarda Nacional Republicana de Murça, passando tal entidade a dispor de um lugar ajustado à sua atividade, dotado de condições de funcionalidade e operacionalidade.
3. Entre as obrigações previstas para o Município de Murça, o n.º 2, da cláusula 1ª, do Contrato, prevê que, após a conclusão da empreitada de construção das instalações em apreço, este ceda, em regime de comodato o imóvel remodelado à Guarda Nacional Republicana.



4. Nos termos do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, compete à Assembleia municipal autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG.
5. Considerando que a RMMG se encontra fixada em 861€, a intervenção da assembleia municipal apenas é necessária quando o valor do imóvel seja superior a 861,000.00€.
6. Sendo certo que, na presente data, o valor do imóvel, em causa, é de 130.720,00€, ou seja, inferior ao limite acima referido.
7. Não obstante tal situação, o Tribunal de Contas, em sede de sessão diária de visto de 22/07/2024, referente ao processo n.º 1201/2024, entendeu que, face do valor a incorporar no imóvel com a empreitada em causa, e que superará o limite estabelecido na alínea i), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, deverá o Município de Murça garantir, antes da empreitada, e independentemente do valor atual do imóvel, a intervenção da Assembleia Municipal, em vista a obter de tal órgão deliberativo o devido sancionamento.
8. Tal estratégia irá permitir que o fundamento para a necessidade de contratar se demonstre consequente.
9. Ora, considerando que a obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas favorável é condição essencial para o início da execução da empreitada, já adjudicada, bem como a natureza de tal entidade e as respetivas competências de fiscalização prévia e sucessiva, julgamos necessário dar cumprimento a tal recomendação, garantido, nesta justa medida, a obtenção do referido Visto Prévio Favorável.
10. Assim, torna-se necessário submeter ao sancionamento do órgão deliberativo municipal, a autorização de cedência de comodato do imóvel, em causa, à Guarda Nacional Republicana, conforme o n.º 2, da clausula 1ª e da clausula 7ª, ambas do contrato de cooperação interadministrativo celebrado com a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, no dia 22 de maio de 2024, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e cujo teor se anexa ao presente, tudo isto no estrito cumprimento da alínea i), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações.

**b) Repartição de encargos pluriaunais**

1. Já no que concerne à segunda solicitação do Tribunal de Contas, importa referir que, atendendo às circunstâncias decorrentes do processo da obra de remodelação e ampliação do Antigo Edifício Pré-Escolar para Posto Territorial da GNR de Murça, tornou-se necessário o realinhamento de prazo e, conseqüentemente, a reformulação e ajustamento do cronograma, atendendo ao facto da empreitada em parte, ser deferida para o ano económico de 2025.
2. Ora, nos termos do n.º 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de julho, a despesa que der lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, que exceda o limite anual de 99.759,58€, está sujeito a prévia autorização da Assembleia Municipal.
3. De igual forma, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas na alínea b) do artigo 3.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março.
4. Assim, atendendo ao quadro acima exposto, e em vista a dar cumprimento ao regime financeiro e legal em vigor, torna-se necessário a obtenção da autorização da Assembleia Municipal para os encargos plurianuais acima identificados.

III – Da proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:

- a) Agendamento do presente assunto à próxima reunião do órgão executivo municipal, em vista a tomada de deliberação traduzida em:
 - i) Autorização da cedência do prédio urbano, sito na Avenida dos Bombeiros Voluntários, Freguesia de Murça, Concelho de Murça, sem descrição na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo n.º 1470, à Guarda Nacional Republicana, pelo prazo de 50 (cinquenta anos), com início após a data de conclusão da empreitada de remodelação e ampliação a incidir sobre o mesmo, automaticamente renovável por períodos sucessivos de 25 (vinte e cinco anos, salvo se

qualquer das partes o denuncie, com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, antes do termo inicial ou de qualquer uma das suas renovações;

- ii) Autorização, no âmbito da empreitada de Remodelação e ampliação do Antigo Edifício Pré-Escolar para Posto Territorial do GNR de Murça, da repartição de encargos e a emissão de autorização para a assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2024 e 2025, da seguinte forma:

Ano	Valor S/IVA (€)	IVA (€)	Total
2024	264.500,00	16.050,00	283.550,00
2025	802.500,00	48.150,00	850.650,00
Total	1.070.000,00	64.200,00	1.134.200,00

- b) Sequencialmente, deverá a presente informação ser submetida ao sancionamento da Assembleia Municipal, no estrito cumprimento da alínea i), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, quanto à cedência em regime de comodato, e nos termos das disposições conjugadas na alínea b) do artigo 3.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março, no que se refere à assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2024 e 2025, nos termos anteriormente configurados;

- c) De imediato, envio do presente assunto para o gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

É tudo o que me cumpre informar sobre o presente assunto.

À consideração do Diretor de Departamento.

O chefe de Divisão Municipal,



(Marcos José Barroco)

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

PROPOSTA

Ref.º DGF / 03 – INF10/2024

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

À próxima Reunião de Câmara.

19-08-2024-19:42:38 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo com o teor da proposta técnica apresentada pela DGF a qual merece o meu inteiro acolhimento. Neste contexto sugere-se que a mesma seja agendada para a próxima reunião ordinária da CM para sancionamento administrativo, seguindo-se a sua aprovação, pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária do próximo mês de setembro do corrente ano. À consideração do PC.

19-08-2024-19:23:34 - marcelo

ASSUNTO

9.º Alteração ao Orçamento e as Grandes Opções do Plano para 2024 (2.ª alteração modificativa ao orçamento da receita; 2.ª alteração modificativa ao orçamento da despesa; 2.ª alteração modificativa ao plano plurianual de investimentos).

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

I - ENQUADRAMENTO

Considerando:

1-As circunstâncias complexas do processo da empreitada de Remodelação e ampliação do Antigo Edifício Pré-Escolar para Territorial do GNR de Murça;

2- A necessidade de reformulação do cronograma financeiro através da repartição de encargos e autorização de compromissos plurianuais, atendendo que a empreitada será, em boa parte deferida para o ano de 2025, por indicação do Tribunal de contas, em resultado

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

da sua sessão de visto diário de 22/07/2024, no âmbito do processo de fiscalização previa ao contrato.

3- A reformulação atrás referenciada implica, no caso, uma alteração modificativa as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024.

II - Proposta

Assim, nos termos do disposto no SNC-AP, mais precisamente na NCP 26- Contabilidade e Relato Orçamental, em articulação com o ponto 8.3.1.4 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), propõe-se à deliberação do executivo municipal a aprovação da 2.ª alteração modificativa ao Orçamento e as Grandes Opções do Plano para 2024, tendo como objetivo único, a inscrição no plano plurianual de investimentos para 2025 e no orçamento da receita para o mesmo ano o montante de 855.000,00€, sendo este valor subtraído nos mesmos mapas contabilísticos do ano de 2024.

O procedimento de inscrição do plano em 2025, implica o aumento global da despesa prevista, sujeita desde logo a uma alteração orçamental modificativa (revisão) e à sua aprovação em sede de reunião da Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea c) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 se 12 de setembro.

Em anexo, mapas financeiros correspondente.

DATA: 13.08.2024

À consideração superior.

O Chefe de Divisão

Mário José Pinto Sampaio

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA
MUNICÍPIO DE MURÇA

DOC: 2024, Gerál E.G.3913
Pag.: 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 9 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R9	Transferências e subsídios de capital		1.340.736,00		855.000,00		485.736,00	
R91	Transferências de capital		1.340.736,00		855.000,00		485.736,00	
R911	Administrações Públicas		1.340.736,00		855.000,00		485.736,00	
R9111	Administração Central - Estado Português		1.340.736,00		855.000,00		485.736,00	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.340.736,00		855.000,00		485.736,00	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1.340.736,00		855.000,00		485.736,00	
100301	ESTADO		1.340.736,00		855.000,00		485.736,00	
10030104	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	M	1.340.736,00		855.000,00		485.736,00	
Total de Receitas Correntes								
Total de Receitas de Capital			1.340.736,00		855.000,00		485.736,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Receitas Efetivas			1.340.736,00		855.000,00		485.736,00	
Total de Receitas Não Efetivas								
Total			1.340.736,00		855.000,00		485.736,00	

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA
MUNICÍPIO DE MURÇA

ALTERAÇÃO NÚMERO 9 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA

NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

(ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R9	Transferências e subsídios de capital		300.000,00	855.000,00			1.155.000,00	
R91	Transferências de capital		300.000,00	855.000,00			1.155.000,00	
R911	Administrações Públicas		300.000,00	855.000,00			1.155.000,00	
R9111	Administração Central - Estado Português		300.000,00	855.000,00			1.155.000,00	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		300.000,00	855.000,00			1.155.000,00	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		300.000,00	855.000,00			1.155.000,00	
100301	ESTADO		300.000,00	855.000,00			1.155.000,00	
10030104	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	M	300.000,00	855.000,00			1.155.000,00	
Total de Receitas Correntes								
Total de Receitas de Capital			300.000,00	855.000,00			1.155.000,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa N se alteração modificativa
Total de Receitas Efetivas			300.000,00	855.000,00			1.155.000,00	
Total de Receitas Não Efetivas								
Total			300.000,00	855.000,00			1.155.000,00	

RECURSOS DO FUND. PARANÁ
MUNICÍPIO DE MIRA

DOC: 2024,Geral,E,G,3913

Eq.: 1
Ano: 2024

ALTERAÇÃO NÚMERO: 9 ALTERAÇÃO MONITORIA DO PLANO DE INVESTIMENTOS ANEXO 1 DO ANO ORÇAMENTÁRIO DE 2024 DATA DE EMISSÃO

Identificação do Objetivo: CLASSIFICADOR FUNDACIONAL

Tipo de Plano: PLANO TRIENAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica: CLASSIFICADOR ORÇAMENTÁRIO

Data:

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Segmentos							Total 1+7+8
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2024	Períodos vigentes						
								Det. atual (6)	Det. corrigida (7)	2025 (8)	2026 (9)	2027 (10)	2028 (11)	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13) = (7) + (8) + (9) + (10) + (11) + (12)		
6.			OUTROS PAGOS			1.200.000,00	345.000,00	855.000,00				-855.000,00		
6.2.			TRANSFERÊNCIAS PARA MUNICÍPIOS			1.200.000,00	345.000,00	855.000,00				-855.000,00		
6.2.1.			Transferências entre Administrações			1.200.000,00	345.000,00	855.000,00				-855.000,00		
6.2.1.2.			Administração Central			1.200.000,00	345.000,00	855.000,00				-855.000,00		
6.2.1.2.1.	01	2023	REMANEJAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO			1.200.000,00	345.000,00	855.000,00				-855.000,00		
			RECURSOS DE MÉRITO DE CEM - CONTRATO DE											
			COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL											
6.2.1.2.1.1.	010	2023 1 7	PROJETO 1 ESCOLA	62-6702-0307	2023-05-17 2026-12-31	1.200.000,00	345.000,00	855.000,00				-855.000,00		
Total :						1.200.000,00	345.000,00	855.000,00				-855.000,00		

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

PROPOSTA

Ref ° DGF / 03 – INF11/2024

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

A próxima Reunião de Câmara.

19-08-2024-19:44:00 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concorde com o teor da proposta técnica apresentada pela DGF a qual merece o meu inteiro acolhimento. Neste contexto sugere-se que a mesma seja agendada para a próxima reunião ordinária da CM para sancionamento administrativo, seguindo-se a sua divulgação junto da Assembleia Municipal. À consideração do PC.

19-08-2024-19:19:45 - marcelo

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS- AQUISIÇÃO DE FRUTA PARA O CENTRO ESCOLAR E PRÉ ESCOLAR PARA O ANO DE 2024 E 2025.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

Considerando:

1. A informação da Divisão da Ação Social em anexo, reporta a necessidade da compra de fruta para os alunos do Centro Escolar e Pré-escolar;
2. O valor apresentado para a despesa é de 1.764.90€, IVA incluído, repartido pelo ano de 2024 e 2025;
3. Nos termos da Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e o nº 1 e 6 do artigo 22 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;
4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012 de 22 de fevereiro, cuja

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral**

Divisão de Gestão Financeira

competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme artigo 16º das Normas de Execução Orçamental de 2024, de 15/12/2023, sempre que os encargos não excedam o limite de 100.000.00€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos.

5. Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o nº 4 do artigo 16º das normas citadas;
6. As despesas têm estimativas orçamentais na classificação económica "02.01.06".

Proposta:

Aprovar e submeter a conhecimento a autorização de encargos para assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2024 e 2025, da seguinte forma:

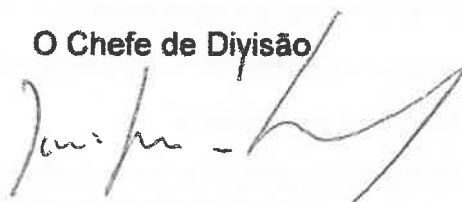
ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS	
Orçamento 2024	588.30€
Orçamento 2025	1.176.60€
Total	1.764.99€

Valores com IVA incluído

DATA: 13.08.2024

À consideração superior.

O Chefe de Divisão


Mário José Pinto Sampaio

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



800 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

PROPOSTA

Ref.º DGF / 03 – INF14/2024

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

A próxima Reunião de Câmara.

19-08-2024-18:04:06 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo com o teor da proposta técnica apresentada pela DGF a qual merece o meu inteiro acolhimento. Neste contexto sugere-se que a mesma seja agendada para a próxima reunião ordinária da CM para sancionamento administrativo, seguindo-se a sua divulgação junto da Assembleia Municipal. À consideração do PC.

16-08-2024-11:25:34 - marcelo

ASSUNTO

**AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS -
CONTRATUALIZAÇÃO DE CONSULTORIA MÉDICO VETERINÁRIO | REGIME DE AVENÇA**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

Considerando:

1. A informação da Unidade de Desenvolvimento Sustentável em anexo que reporta a necessidade de consultoria de Médico Veterinário;
2. O valor apresentado para a despesa é de 28.800,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos anos de 2024, 2025, 2026 e 2027;
3. Nos termos da Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e o nº 1 e 6 do artigo 22 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;
4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012 de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

Assembleia Municipal, conforme artigo 16º das Normas de Execução Orçamental de 2024, de 15/12/2023, sempre que os encargos não excedam o limite de 100.000.00€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos.

5. Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o n.º 4 do artigo 16.º das normas citadas;
6. As despesas têm estimativas orçamentais na classificação económica "01.01.07".

Proposta:

Aprovar e submeter a conhecimento a autorização de encargos para assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2024 e 2025, da seguinte forma:

ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS	
Orçamento 2024	2.400,00 €
Orçamento 2025	9.600,00 €
Orçamento 2026	9.600,00 €
Orçamento 2027	7.200,00 €
Total	28.800,00 €

Valores sem IVA

DATA: 14.08.2024

A consideração superior.

O Chefe de Divisão

Mário José Pinto Sampaio

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

PROPOSTA

Ref.º DGF / 03 – INF15/2024

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

À próxima Reunião de Câmara.

20-08-2024-11:43:14 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo com o teor da proposta técnica apresentada pela DGF a qual merece o meu inteiro acolhimento. Neste contexto sugere-se que a mesma seja agendada para a próxima reunião ordinária da CM para sancionamento administrativo, seguindo-se a sua divulgação junto da Assembleia Municipal. À consideração do PC.

20-08-2024-11:42:18 - marcelo

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS, RELATIVO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, EM RÉGIME DE TAREFA, PARA ACOMPANHAMENTO E VIGILÂNCIA DOS UTILIZADORES RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES – FIM-DE-SEMANA”

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

Considerando:

1. A aproximação do início do ano letivo 2024/2025 e sendo competência do Município assegurar o acompanhamento e vigilância noturna da Residência de Estudantes de Murça, durante o fim de semana;
2. O valor para a despesa é de 14.,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos anos de 2024 e 2025, dado que a prestação de serviços tem uma duração de 11 meses;
3. Nos termos da Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e o nº 1 e 6 do artigo 22 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme artigo 16.º das Normas de Execução Orçamental de 2024, de 15/12/2023, sempre que os encargos não excedam o limite de 100.000.00€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos.
5. Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o n.º 4 do artigo 16.º das normas citadas;
6. As despesas têm estimativas orçamentais na classificação económica "01.01.07".

Proposta:

Aprovar e submeter a conhecimento a autorização de encargos para assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2024 e 2025, da seguinte forma:

ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS	
Orçamento 2024	2.140,00 €
Orçamento 2025	3.745,00 €
Total	5.885,00 €

Valores sem IVA

DATA: 20.08.2024

À consideração superior.

O Chefe de Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

João Victor Gomes Teixeira

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

PROPOSTA

Ref.º DGF / 03 – INF16/2024

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

A próxima Reunião de Câmara.

Presidente 20-08-2024

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concorde com o teor da proposta técnica apresentada pela DGF a qual merece o meu inteiro acolhimento. Neste contexto sugere-se que a mesma seja agendada para a próxima reunião ordinária da CM para sancionamento administrativo, seguindo-se a sua divulgação junto da Assembleia Municipal. À consideração do PC.

20-08-2024-11:44:38 - marcelo

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS, RELATIVO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE TAREFA, PARA ACOMPANHAMENTO E VIGILÂNCIA NOTURNA NA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES”

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

Considerando:

1. A aproximação do início do ano letivo 2024/2025 e sendo competência do Município assegurar o acompanhamento e vigilância noturna da Residência de Estudantes de Murça;
2. O valor para a despesa é de 14.300,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos anos de 2024 e 2025, dado que a prestação de serviços tem uma duração de 11 meses ;
3. Nos termos da Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e o nº 1 e 6 do artigo 22 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012 de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme artigo 16º das Normas de Execução Orçamental de 2024, de 15/12/2023, sempre que os encargos não excedam o limite de 100.000.00€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos.
5. Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o n.º 4 do artigo 16.º das normas citadas;
6. As despesas têm estimativas orçamentais na classificação económica "01.01.07".

Proposta:

Aprovar e submeter a conhecimento a autorização de encargos para assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2024 e 2025, da seguinte forma:

ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS	
Orçamento 2024	5.200,00 €
Orçamento 2025	9.100,00 €
Total	14.300,00 €

Valores sem IVA

DATA: 20.08.2024

À consideração superior.

O Chefe de Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

João Victor Gomes Teixeira

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

PROPOSTA

Ref ° DGF / 03 – INF13/2024

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

A próxima Reunião de Câmara.

19-08-2024-19:41:48 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concorde com a proposta de atuação sugerida pela DGF, substantivada na constituição de fundos de maneo para as respetivas unidades orgânicas municipais, bem como com a proposta de regulamento de fundos de maneo, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. Neste contexto, deve a presente proposta ser agendada para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação. À consideração do PC.

19-08-2024-19:28:03 - marcelo

ASSUNTO

Constituição de fundos de maneo para a unidade orgânica nuclear e unidades flexíveis do Município para o ano de 2024.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

Considerando:

1. A implementação do Departamento Municipal na estrutura do Município de Murça e conforme proposta do Diretor de Departamento na 1ª reunião de coordenação do departamento;
2. A necessidade de satisfazer pequenas despesas emergentes e inadiáveis por parte das unidades orgânicas;
3. O número 2.9.10.11 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro e do ponto 7 do MCI.07-meios Financeiros Líquidos, da Norma de Controlo Interno e do art.º 15 da Norma de Execução do orçamento para 2024;

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

4. O montante máximo do fundo de maneiio a atribuir, conforme o nº 1 do artigo 15º da Norma de execução Orçamental para 2024 é de 24.000.00€, incluindo os fundos já criados (GAP e CPCJ), sendo que os fundos devem ser regularizados no fim de cada mês e saldado no fim do ano, não podendo em caso algum conter despesas não documentadas.
5. A competência para o pagamento de despesas por conta do Fundo de maneiio é dos responsáveis, pelo mesmo, os quais podem depositá-lo em conta bancária própria.
6. O fundo de maneiio será saldado até ao último dia útil do mês de dezembro de 2024, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.
7. Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.
8. O responsável pelo fundo de maneiio é aprovado em reunião de câmara por proposta do Sr. Presidente da Câmara, onde deve constar a desagregação por rubrica económica e o valor mensal.

Proposta

Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 15 da Norma de Execução Orçamental para o ano de 2024, O Sr. Presidente da Câmara designa o responsável pelo fundo de maneiio, bem como a desagregação por rubrica e o valor.

Assim, conforme dispõe o n.º 7 do artigo 15.º das referidas normas de execução orçamental, indica-se os seguintes fundos de maneiio os quais devem ser aprovados em reunião de Câmara por proposta do Sr. Presidente de câmara.

Classificação Orgânica	Classificação Económica	Natureza	Unidade Orgânica	Valor	Responsável
02	02.01.21	Outros bens	Departamento	100€	Maria Júdice Silva Oliveira Aires
	02.02.25	Outros serviços		100€	
02	02.01.21	Outros bens	DAG	100€	Susana Marisa Gil Morais
	02.02.25	Outros serviços		100€	
02	02.01.21	Outros bens	DTIC	100€	Antonio Moreira Carvalho Alves
	02.02.25	Outros serviços		100€	
02	02.01.21	Outros bens	DPGU	150€	Maria dos Anjos Alves Lopes
	02.02.25	Outros serviços		150€	
02	02.01.21	Outros bens	DAS	150€	José Manuel Amaro Moutinho
	02.02.25	Outros serviços		150€	

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

DATA: 09.08.2024

À consideração superior.

O Chefe de Divisão

Mário José Pinto Sampaio



Regulamento de Fundo de Maneio

Índice

INTRODUÇÃO	3
Artigo 1º Objeto	3
Artigo 2º Constituição de fundo de manejo	3
Artigo 3º Reconstituição do fundo de manejo	4
Artigo 4º Reposição do fundo de manejo	5
Artigo 5º Registo contabilístico	6
Artigo 6º Controlo e contagem física do fundo de manejo	6
Artigo 7º Deveres do responsável do fundo de manejo	6
Artigo 8º Deveres do autorizador da despesa	7
Artigo 9º Alterações	7
Artigo 10º Norma revogatória	7
Artigo 11º Entrada em vigor	7

INTRODUÇÃO

Na gestão municipal podem surgir despesas urgentes, inadiáveis e de pequeno montante. O tempo, modo e lugar da exigibilidade da realização da despesa e o seu pagamento, pode tornar-se incompatível com o procedimento administrativo comum existente no Município.

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 das considerações técnicas do POCAL (Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (mantido em vigor pela alínea b) do n.º 1, do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro - SNC-AP), estabelece-se, para efeitos de controlo dos fundos de maneiio, a necessidade de aprovação, pelo órgão executivo, de um regulamento que estabeleça as regras relativas à sua constituição, gestão e regularização, definindo a natureza das despesas a pagar pelos fundos, bem como os seus limites máximos, afetação e reconstituição.

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento visa o estabelecimento de regras de aprovação, constituição, movimentação/regularização e reposição dos fundos de maneiio.

Artigo 2º

Constituição do fundo de maneiio

1. Comprovada e reconhecida a necessidade da sua existência, poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneiio que visem o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
2. A autorização de constituição do fundo de maneiio será dada por deliberação do órgão executivo, mediante informação do serviço requisitante, a qual deverá conter proposta com as características/requisitos do fundo, de acordo com o referido no n.º 4 deste artigo.
3. A informação mencionada no número anterior deverá conter informação da Divisão de Gestão Financeira, quanto aos requisitos mencionados nas alíneas c) e d) do n.º 4.
4. De forma a permitir o controlo dos fundos de maneiio, a deliberação da constituição destes deverá mencionar as normas de utilização dos fundos, nomeadamente:
 - a) Montante do fundo, que corresponderá ao limite máximo de utilização do mesmo;

- b) Período de utilização - espaço de tempo de utilização do montante atribuído ao fundo, que em regra é anual com reconstituição mensal, salvo situações específicas devidamente justificadas;
 - c) Natureza das despesas a pagar pelo fundo;
 - d) Rubrica (s) da classificação económica a imputar pela utilização do fundo;
 - e) Responsável pelo fundo.
5. Após aprovação da constituição do fundo será criado um caixa/fundo de maneiio para esse efeito e o montante atribuído será colocado à disposição do seu responsável na Secção de Tesouraria.
6. Sempre que haja necessidade de substituir o responsável pelo fundo de maneiio, caberá ao Presidente da Câmara Municipal a sua designação no âmbito das suas competências.

Artigo 3º

Reconstituição do fundo de maneiio

1. Com o objetivo de não transitarem despesas realizadas em determinado mês para períodos seguintes, estas serão obrigatoriamente entregues até ao último dia útil de cada mês, sempre que nesta data existirem despesas realizadas, e a sua reconstituição acontecerá no mais curto espaço de tempo, até ao dia 10 do mês seguinte, sem prejuízo do seu levantamento ser da responsabilidade do titular do fundo ou seu substituto. O período de realização da despesa deve corresponder ao da sua apresentação, salvo se a despesa disser respeito aos últimos 3 dias do mês anterior e o mesmo já tiver sido entregue na Divisão de Gestão Financeira.
2. Quando o período de utilização definido para o fundo for inferior a 30 dias, a sua reconstituição deverá procurar respeitar a periodicidade estabelecida, sem desrespeito pelo definido no número anterior.
3. A reconstituição do fundo, competência do seu responsável, é processada contra entrega dos documentos justificativos na Divisão de Gestão Financeira, que procederá à sua conferência, após a qual será emitida a respetiva ordem de pagamento.
4. Emitida a ordem de pagamento e a respetiva nota de lançamento o montante de reconstituição será colocado, na Secção de Tesouraria, à disposição do responsável pelo fundo.

6. De forma a possibilitar a reconstituição dos montantes despendidos, os documentos justificativos de despesa deverão:

- a) Enquadrar-se perfeitamente na natureza das despesas autorizadas para aquele fundo;
- b) Corresponder às rubricas da classificação económica autorizadas;
- c) Não exceder os limites máximos atribuídos ao fundo;
- d) Respeitar os requisitos fiscais obrigatórios, nomeadamente:
 - i. Os documentos deverão ser datados, numerados sequencialmente e conter a denominação social e a sede ou domicílio do fornecedor, bem como o seu número de identificação fiscal, a designação e número de identificação fiscal do Município de Murça;
 - ii. Deverão estar, obrigatoriamente, evidenciadas e detalhadas na fatura ou documentos equivalentes, a quantidade e denominação usual dos bens transmitidos ou dos serviços prestados.

6. Os documentos que suportam a realização e pagamento das despesas em conta de fundo de maneiio são arquivada de acordo com o sistema de arquivo financeiro implementado no Município de Murça.

Artigo 4º

Reposição do fundo de maneiio

1. Os fundos de maneiio atribuídos serão obrigatoriamente repostos até 31 de Dezembro, se não forem cancelados ou extintos.
2. A reposição do fundo de maneiio consistirá na entrega do montante atribuído, representado por numerário e/ou documentos justificativos de despesas.
3. A reposição do fundo, competência do seu responsável, será efetuada na Divisão de Gestão Financeira, para efeitos de conferência e emissão ordens de pagamento e nota de lançamento, documentos que são de imediato entregues na Secção de Tesouraria juntamente com o montante em numerário devolvido, para efeitos de validação de reposição.
4. A entrega do montante atribuído deverá ser efetuada em tempo útil, de forma a permitir que a validação de reposição do fundo se efetue dentro do prazo definido no n.º 1.

Artigo 5º

Registo contabilístico

1. Os fundos de maneo atribuídos deverão ser refletidos na conta 118 *Fundo de Maneio* da contabilidade patrimonial, para o que deverão ser criadas as subcontas necessárias, tantas quantas os fundos atribuídos, que serão movimentadas aquando da sua constituição, reconstituição e reposição;
2. Após verificar os dados constantes no pedido de constituição, e de acordo com a autorização exarada pelo órgão executivo, o serviço responsável pela gestão financeira procede ao registo dos seus cabimentos pelo valor limite anual e respetiva distribuição por classificação orgânica e económica e emite a ordem de transferência que enviará para a Tesouraria;
3. A reconstituição do fundo de maneo deverá ser considerada como movimento de saída de caixa de tesouraria mediante a entrega de documentos justificativos das despesas efetuadas, faturas ou documentos equivalentes com evidência da quitação, nomeadamente através da entrega de recibo ou documento equivalente, devendo ser registado compromisso pelo valor integral mensal definido para o fundo maneo.

Artigo 6º

Controlo e contagem física do fundo de maneo

1. Os montantes entregues à guarda do responsável pelo fundo de maneo são verificados, na presença daquele, através da contagem física do numerário, bem como dos documentos de despesa do período.
2. A contagem física é executada aleatoriamente sem aviso prévio, no mínimo um fundo de maneo de dois em dois meses.
3. A referida contagem física é realizada pela Divisão de Gestão Financeira em conjunto com o Gabinete de Auditoria, Qualidade e Prevenção da Corrupção de acordo com o definido nos números anteriores.

Artigo 7º

Deveres do responsável do fundo de maneo

1. É expressamente proibido a utilização dos valores/verbas que lhe são confiadas para fins pessoais, indevidos e/ou distintos daquelas para que o fundo foi definido.

2. O responsável do fundo de maneiio deverá utilizar meios adequados de prudência na salvaguarda dos valores que lhe são confiados.
3. É proibida a utilização de contas pessoais para depósito desses valores.

Artigo 8º

Deveres do autorizador da despesa

São deveres do autorizador da despesa:

1. No caso de se verificar que o responsável pelo fundo atua em simultâneo na qualidade de autorizador da despesa, tendo competências para o efeito, deverá também cumprir o definido no artigo anterior.
2. Avaliar e validar se a despesa a realizar se enquadra numa necessidade urgente e inadiável, visando ainda a salvaguarda do interesse público na realização da mesma.
3. É ainda da sua responsabilidade avaliar e verificar se a despesa a realizar/realizada é indispensável para a concretização dos proveitos ou para a manutenção da fonte produtora e que incorre na normal laboração da entidade, devendo também avaliar a prova da sua indispensabilidade por quem realiza a despesa e por quem a autoriza, ou seja, deverão estabelecer a relação da causa/efeito entre o custo incorrido e o proveito/benefício/interesse público daí gerado.

Artigo 9º

Alterações

A presente norma de controlo interno poderá ser alterada por deliberação do órgão executivo, sempre que se apresentem razões que o justifiquem.

Artigo 10º

Norma revogatória

Ficam revogados todos os normativos municipais nas partes em que disponham de forma contrária ao disposto neste regulamento.

Artigo 11º

Entrada em vigor

O presente regulamento interno entra em vigor no primeiro dia útil após a sua aprovação, e publicação nos termos legais.

IMPRESSO	PAGINA
2024/08/21	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2024/08/21	738	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA
FUNDO MANEIO DA DPGU ANO 2024

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
TIPO DESP: OUTB-OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL	12.740,12
ECONÓMICA: 020121 OUTROS BENS	A CABIMENTAR
PLANO :	600,00
	SALDO APÓS CABIMENTO
	12.140,12

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
TIPO DESP: AQSO-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS OUTROS	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL	1.262,73
ECONÓMICA: 020225 OUTROS SERVIÇOS	A CABIMENTAR
PLANO :	600,00
	SALDO APÓS CABIMENTO
	662,73

EXTENSO
MIL E DUZENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/08/21

AUTORIZAÇÃO 2024/08/21
Victor Teixeira

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2024/08/21	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2024/08/21	739	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA
FUNDO MANEIO DEPARTAMENTO ANO 2024

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
TIPO DESP: OUTB-OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL	12.390,12
ECONÓMICA: 020121 OUTROS BENS	A CABIMENTAR
PLANO :	400,00
	SALDO APÓS CABIMENTO
	11.990,12

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
TIPO DESP: AQSO-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS OUTROS	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL	912,73
ECONÓMICA: 020225 OUTROS SERVIÇOS	A CABIMENTAR
PLANO :	400,00
	SALDO APÓS CABIMENTO
	512,73

EXTENSO
OITOCENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/08/21

AUTORIZAÇÃO 2024/08/21
Vitor Teixeira

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2024/08/21	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2024/08/21	740	2024

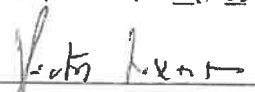
DESCRIÇÃO DA DESPESA
FUNDO MANEIO DA DAG ANO 2024

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
TIPO DESP: OUTB-OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL		12.040,12
ECONÓMICA: 020121 OUTROS BENS		A CABIMENTAR
PLANO :		400,00
		SALDO APÓS CABIMENTO
		11.640,12

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
TIPO DESP: AQSO-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS OUTROS		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL		562,73
ECONÓMICA: 020225 OUTROS SERVIÇOS		A CABIMENTAR
PLANO :		400,00
		SALDO APÓS CABIMENTO
		162,73

EXTENSO
OITOCENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/08/21

AUTORIZAÇÃO 2024/08/21


PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2024/08/21	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2024/08/21	741	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA
FUNDO MANEIO DA DTIC ANO 2024

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
TIPO DESP: OUTB-OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL	12.290,12
ECONÓMICA: 020121 OUTROS BENS	A CABIMENTAR
PLANO :	400,00
	SALDO APÓS CABIMENTO
	11.890,12

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
TIPO DESP: AQSO-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS OUTROS	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL	812,73
ECONÓMICA: 020225 OUTROS SERVIÇOS	A CABIMENTAR
PLANO :	400,00
	SALDO APÓS CABIMENTO
	412,73

EXTENSO
OITOCENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/08/21

AUTORIZAÇÃO 2024/08/21



PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2024/08/21	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2024/08/21	742	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA
FUNDO MANEIO DA DAS ANO 2024

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
TIPO DESP: OUTB-OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL	12.390,12
ECONÓMICA: 020121 OUTROS BENS	A CABIMENTAR
PLANO :	600,00
	SALDO APÓS CABIMENTO
	11.790,12

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
TIPO DESP: AQSO-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS OUTROS	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL	912,73
ECONÓMICA: 020225 OUTROS SERVIÇOS	A CABIMENTAR
PLANO :	600,00
	SALDO APÓS CABIMENTO
	312,73

EXTENSO
MIL E DUZENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/08/21

AUTORIZAÇÃO 2024/08/21
Isabel Teixeira

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

PROPOSTA

Ref.º DGF / 03.1
Informação N.º 2 – Proc. N.º 426/CPN/E/24

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

À próxima Reunião de Câmara.

20-08-2024-10:44:59 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto, Concorde. Sugere-se o agendamento deste assunto, para deliberação, para a próxima reunião ordinária da CM.
À consideração do PC.

20-08-2024-10:42:59 - marcelo

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO

Em regime de substituição.

Visto. A despacho superior para reunião de câmara.

20-08-2024-10:34:38 - vteixeir

ASSUNTO

CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA PARA A REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE MURÇA

- Aprovação Relatório Final
- Aprovação da Minuta de Contrato

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 20.08.2024

1. RELATÓRIO FINAL

Na sequência do Relatório Final relativo ao Concurso Público, para a empreitada mencionada em assunto, elaborado pelo Júri do Procedimento no dia 20 de agosto de 2024, propõe-se, de acordo com o previsto no n.º 3 do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, doravante designado por CCP, enviar o referido Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso ao órgão competente para a decisão de contratar, que neste caso em particular é o órgão administrativo municipal, cabendo a este órgão, nos termos dos n.º 4 do mesmo artigo do CCP, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final e nomeadamente para efeitos de adjudicação.

2. CAUÇÃO

Será exigida caução ao abrigo do n.º 1 do art.º 88.º do CCP.

3. CONTRATO

Considerando que a empreitada tem um valor contratual que excede 15.000,00€, sugere-se que a sua redação seja reduzida a escrito, ao abrigo da alínea d) do n.º 1, do art.º 95.º do CCP.

4. MINUTA DE CONTRATO

Por forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CCP, nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, conforme descrito no ponto anterior, a minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

5. PROPOSTA

Conforme exposto nos pontos anteriores, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar, no presente caso o órgão administrativo municipal, delibere sobre as propostas constantes nos pontos 1 e 4.

A Assistente Técnica,

20-08-2024-10:10:36 - patricia

Patrícia Margalho Anjos



PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO

Proc. N.º 426/CPN/E/24

RELATÓRIO PRELIMINAR

Artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos



Paula Mesquita
António José Pinto Sampaio

1. Referência do Procedimento

426/CPN/E/24

2. Objeto de contratação

Requalificação de Diversas Estradas e Arruamentos do Concelho de Murça

3. Órgão responsável pela designação do júri

Entidade: Órgão executivo da Câmara Municipal de Murça

4. Membros do Júri

Função	Designados	Participantes no Relatório
Presidente	Maria dos Anjos Alves Lopes	Sim
Membro do Júri	Simone Batista Costa Marques	Não
Membro do Júri	Paula Cristina Pinto Mesquita	Sim
Membro do Júri (Suplente)	António Moreira de Carvalho Alves	Sim
Membro do Júri (Suplente)	Mario José Pinto Sampaio	Não

5. Esclarecimentos sobre as propostas

Não foram realizados quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre as propostas apresentadas.

6. Admissão e exclusão de propostas

Concorrentes	Receção	Admitido	Excluído
503472069 - Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	2024/08/06 10:03:58	X	
500719616 - Anteros Empreitadas - Sociedade de Construções e Obras Publicas, S.A.	2024/08/05 09:54:30	X	
503496251 - Socorpena, Engenharia e Construção, SA	2024/08/06 12:08:46	X	



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

7. Ordenação das Propostas

Critério de adjudicação estipulado: O da avaliação do preço ou custo

Nº	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA
1	503472069 - Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	1.347.273,19 €
2	500719616 - Anteros Empreitadas - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.	1.577.900,00 €
3	503496251 - Socorpena, Engenharia e Construção, SA	1.722.787,82 €

8. Audiência prévia

Nos termos do artigo 147º do CCP, aprovado pelo DL n.º 111-B/2017, o júri vai proceder à audiência prévia escrita dos concorrentes.

9. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA
503472069 - Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	1.347.273,19 €

10. Deliberações

Deliberações tomadas por unanimidade.

11. Data

2024-08-07 11:20:46

12. Assinatura

Presidente

Maria dos Anjos Alves
Lopes

2º Vogal

Paula Cristina Pinto
Mesquita

1º Vogal Suplente

António Moreira de
Carvalho Alves



MINUTA DO CONTRATO PARA A EMPREITADA DE

“Requalificação de Diversas Estradas e Arruamentos do Concelho de Murça”

Entre

O Município de Murça, pessoa coletiva n.º 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio na Quinta do Seixo, s/n, freguesia de Murça, concelho de Murça, detentor do Cartão de Cidadão nº 07921365 0ZX7, válido até 15/01/2030, contribuinte fiscal nº 210 826 827, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**.-----

E

A empresa Higino Pinheiro & Irmão S.A., com sede na Rua 1.º de Maio, 90, Freixo de Baixo 4600-614 Amarante, com o NIPC **503 472 069**, aqui representada por -----, portador do Cartão de Cidadão nº -----, emitido pela República Portuguesa, válido até ----- com o número de identificação fiscal nº -----, que outorgam na qualidade de ----- da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso-----, subscrita em----- e válida até----- e adiante designada por **Segunda Outorgante**.-----

Na sequência da adjudicação realizada por deliberação do Executivo Municipal, datada de --/--/---- e da aprovação da minuta do contrato deliberada na mesma data, e pelo mesmo órgão, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª | (Objeto)

O presente contrato tem como objetivo a empreitada para a “Requalificação de Diversas Estradas e Arruamentos do Concelho de Murça”, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.-----

Cláusula 2ª | (Preço Contratual)

O preço contratual é de 1.347.273,19 € (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e três euros e dezanove cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.-----



Cláusula 3ª | (Revisão de Preços)

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.-----

2. A revisão de preços é efetuada nos termos do disposto art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, é efetuada na modalidade de "Fórmula", sendo a fórmula de revisão a utilizar a **F17 – Pavimentação de Estradas**, conforme Cláusula 37.ª do Caderno de Encargos.-----

Cláusula 4ª | (Prazo de Execução)

1. O prazo de execução da empreitada objeto do presente contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**.-----

2. A execução da empreitada iniciar-se-á a partir da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.-----

Cláusula 5ª | (Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto nas cláusulas gerais do caderno de encargos.-----

2. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.-----

Cláusula 6ª | (Caução)

Para prestação da caução, o adjudicatário apresentou
com data do dia de de 2020, no valor de,
correspondente a% do valor da adjudicação.-----

Cláusula 7ª | (Fiscalização Prévia)

O presente contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.-----

Cláusula 8ª | (Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da data de assinatura da consignação da obra, que pode ocorrer num prazo máximo de 30 dias após concessão de visto do Tribunal de Contas.-----



Cláusula 9ª | (Classificação Orçamental)

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica nº 07030301, pela proposta de cabimento nº 2024/632, no valor de 1.868.984,06 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo o seu valor sido repartido pelos anos 2024 e 2025, e pelo compromisso de despesa nº-----

Cláusula 10ª | (Gestor de Contrato)

Nos termos do n.º 1 do art.º 290-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor de contrato, através de deliberação do Executivo Municipal, datada de --/--/--, Maria dos Anjos Alves Lopes, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, que tem a função de acompanhar permanentemente e execução deste contrato.-----

Cláusula 11ª | (Documentos Integrantes do Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----
2. Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:-----
 - a) Projeto de Execução;-----
 - b) Caderno de Encargos;-----
 - c) Programa de Procedimento;-----
 - d) Anúncio do Concurso;-----
 - e) Proposta do Adjudicatário.-----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99º e, aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101º, ambos do Código dos Contratos Públicos.-----

Cláusula 12ª | (Documentos Arquivados)

- Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:-----
- Certidão emitida pelo serviço de Finanças de em de de, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida até.....;-----
 - Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em de de e válida até;-----



- Certidões de Registo Criminais da empresa e dos seus representantes;-----
- Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----
- Certidão Permanente de Registo Comercial;-----
- Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas;-----
- Registo Central do Beneficiário Efetivo;-----
- Certificado PME emitido pelo IAPMEI.-----

Cláusula 13ª | (Omissões)

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.-----

O contrato encontra-se em conformidade e vai ser elaborado num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por aposição de assinaturas eletrónicas, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 290.º-D/99 de 02-08 e nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da aposição da última assinatura eletrónica.-----

Murça, de de 2024

O Primeiro Outorgante,_____


Presidente

Mário Artur Correia Lopes

O Segundo Outorgante,_____

(.....)



REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO MINUTA DO CONTRATO PARA A EMPREITADA

“Requalificação de Diversas Estradas e Arruamentos do Concelho de Murça”

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no art.º 6.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do n.º 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465.º e 127.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos, denominado de “Portal Basegov”;
- b) No estrito cumprimento da al. b) do n.º 1 do art.º 6.º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º e art.º 7.º do RGPD.

Murça, de de 2024

Pelo Primeiro Outorgante

Mário Artur Correia Lopes
Presidente

Mário Artur Correia Lopes

Pelo Segundo Outorgante

(.....)

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

PROPOSTA

Ref.º DGF / 03.1
Informação N.º 3 – Proc. N.º 426/CPN/E/24

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

A próxima Reunião de Câmara.

20-08-2024-11:18:59 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concorde. Sugere-se o agendamento deste assunto, para deliberação, para a próxima reunião ordinária da CM.
À consideração do PC.

20-08-2024-11:17:13 - marcelo

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO

Em regime de substituição.

Visto. A despacho superior para reunião de câmara.

20-08-2024-10:35:21 - vteixeir

ASSUNTO

CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA PARA A REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE MURÇA – PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 20.08.2024

1. INTRODUÇÃO

Nos termos da alínea a), do n.º2, do art.º 35.º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro, compete ao presidente da Câmara Municipal a gestão e direção dos recursos humanos, afetos aos serviços municipais.

De acordo com o art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017 de 30 de outubro e n.º 42/2017 de 30 de novembro), pelo decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio,

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro e ulteriores alterações, doravante designado por CCP, a que se referem os dados e elementos abaixo discriminados, o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato. A presente designação do gestor do contrato deverá ocorrer, no momento da elaboração da proposta de adjudicação da prestação de serviços.

2. FUNÇÕES DE GESTOR DE CONTRATO

As funções do Gestor do Contrato são as seguintes:

- O Gestor do Contrato começa a desempenhar funções, após a realização do contrato;
- É seu dever fazer o acompanhamento integral e permanente do contrato, numa lógica de intervenção preventiva e de propor medidas corretivas;
- É o responsável pela execução do contrato;
- O gestor do contrato, não substitui a fiscalização;
- Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, deve comunicá-las de imediato, ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

3. PROPOSTA

Face ao atrás exposto, submete-se à consideração superior, a designação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, Maria dos Anjos Alves Lopes, para gestor de contrato da aquisição de serviços referida em assunto.

A Assistente Técnica,

20-06-2024-10:11:39 - patricia

Patrícia Margalho Anjos

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

PROPOSTA

Ref.º DGF / 03.1 – INFO3/2024

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

A próxima Reunião de Câmara.

19-08-2024-19:36:40 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concorde. Sugere-se o agendamento deste assunto, para deliberação, para a próxima reunião ordinária da CM.
À consideração do PC.

19-08-2024-19:33:19 - marcelo

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO

Em regime de suplência.

Visto. A despacho superior para reunião de câmara.

19-08-2024-11:48:05 - vteixeir

ASSUNTO

Proc. N.º 424/CPN/S/24

CONCURSO PUBLICO PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS”

- Aprovação do Relatório Final
- Aprovação das Minutas de Contratos
- Designação do Gestor de Contrato

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

1.º RELATÓRIO FINAL

Na sequência do Relatório Final relativo ao Concurso Público, para a aquisição de serviços mencionada em assunto, elaborado pelo Júri do Procedimento no dia 13 de agosto de 2024, propõe-se, de acordo com o previsto no n.º 3 do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de

31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, doravante designado por CCP, enviar o referido Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso ao órgão competente para a decisão de contratar, que neste caso em particular é o Executivo Municipal, cabendo a este órgão, nos termos dos n.º 4 do mesmo artigo do CCP, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final e nomeadamente para efeitos de adjudicação.

2.º MINUTA DE CONTRATO

Por forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CCP, nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Nestes termos, propõe-se V. Ex.ª, a aprovação da mesma, para posterior envio ao concorrente adjudicatário nos termos do n.º 1 do art.º 100.º do CCP.

3.º GESTOR DE CONTRATO

Por razões de transparência e de acordo com o definido no art.º 290.º - A do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar, está obrigado, sob pena de nulidade do contrato, a designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

A presente designação do gestor do contrato deverá ocorrer, no momento da elaboração da proposta de adjudicação.

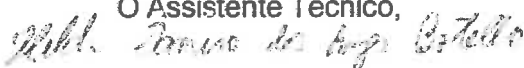
Nestes termos, propõe-se a V. Exª a designação do Coordenador Técnico Luis Carlos Carvalho Ribalonga.

4.º DELIBERAÇÃO

Conforme exposto nos pontos anteriores, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar, no presente caso o Executivo Municipal, delibere sobre as propostas constantes nos pontos 1, 2 e 3.

À consideração Superior.

Murça, 19 de agosto de 2024

O Assistente Técnico,


19-08-2024 - 11:14:00 - helder
Helder Damiro dos Anjos Botelho



RELATÓRIO FINAL

(Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos)

Aquisição de Serviços na Área de Seguros

CONCURSO PÚBLICO

Proc. N.º 424/CPN/S/24



Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148 do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento

424/CPN/S/24

2. Objeto de contratação

Aquisição de serviços na área de seguros.

3. Órgão responsável pela designação do júri

Entidade: Câmara Municipal de Murça

4. Membros do Júri

Função	Designados	Participantes no Relatório
Presidente	Marcos José da Silva Barroco	Sim
Membro do Júri	Luís Carlos Carvalho Ribalonga	Sim
Membro do Júri	João Victor Gomes Teixeira	Sim
Membro do Júri (Suplente)	Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia	Não
Membro do Júri (Suplente)	Patricia Anjos	Não

5. Audiência prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, não tendo nenhum dos concorrentes se pronunciado, nesta sede.

6. Proposta de Adjudicação - Lote 1 - Trabalhadores Municipais

Entidade

500940231 - GENERALI SEGUROS, SA

Valor s/IVA

40.341,44 Euros

7. Proposta de Adjudicação - Lote 2 - Pessoais

Entidade	Valor s/IVA
500940231 - GENERALI SEGUROS, SA	26.249,24 Euros

8. Proposta de Adjudicação - Lote 3 - Património e Responsabilidades

Entidade	Valor s/IVA
500940231 - GENERALI SEGUROS, SA	67.646,28 Euros

9. Deliberações

Deliberações tomadas por unanimidade.

10. Data

2024-08-13

11. Assinatura

Presidente	Marcos José da Silva Barroco	
1º Vogal	Luís Carlos Carvalho Ribalonga	
2º Vogal	João Victor Gomes Teixeira	

[Handwritten signature]



Município de Murça 1224-2024

RELATÓRIO PRELIMINAR

(Artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos)

Aquisição de Serviços na Área de Seguros

Concurso Público

Proc. N.º 424/CPN/S/24

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Município de Murça 1224-2024

RELATÓRIO PRELIMINAR

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nos Paços do Município de Murça, reuniu o Júri do Procedimento de Concurso Público para a “Aquisição de Serviços na Área de Seguros” com referência n.º 424/CPN/S/24, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP) aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual versão, constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente: Marcos José da Silva Barroco;
- 1.º Vogal efetivo: Maria dos Anjos Alves Lopes (*);
- 2.º Vogal efetivo: João Victor Gomes Teixeira.

(*) Em substituição do 1.º Vogal efetivo designado, Luís Carlos Carvalho Ribalonga, por se encontrar ausente ao serviço por motivo de férias.

A reunião é efetuada em cumprimento do n.º 1 do art.º 146.º do CCP e destina-se à elaboração do Relatório Preliminar no âmbito do procedimento acima referenciado, com o objetivo de proceder à análise e ordenação das propostas apresentadas, tendo por base o critério de adjudicação adotado.

Assim:

I. DO PROCEDIMENTO

Conforme Decisão de Contratar, o preço base foi fixado em 198 000,00 € (cento e noventa e oito mil euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 28 do art.º 9.º do Código do IVA e assim definido no n.º 2 da Cláusula 9.ª do Caderno de Encargos, onde se fixa o preço base por cada Lote:

Lote 1 (Trabalhadores Municipais) – 67 000,00 € (sessenta e sete mil euros);

Lote 2 (Pessoais) – 38 000,00 € (trinta e oito mil euros);

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Município de Murça 1224-2024

Lote 3 (Património e Responsabilidades) – 93 000,00 € (noventa e três mil euros).

O concurso foi aberto pelo **Anúncio do procedimento n.º 14514/2024**, de 15 de julho publicado na Parte L do Diário da República n.º 135, Série II, de 15 de julho de 2024, que foi retificado pelo **Anúncio de procedimento n.º 14514/2024**, publicado na Parte L do Diário da República n.º 135, Série II, de 15 de julho de 2024, desenvolvendo-se os procedimentos de formação do contrato através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública “**acinGov**”, em uso neste Município.

O prazo de apresentação de propostas, a pedido do Concorrente Fidelidade submetido a 15 de julho de 2024, foi prorrogado por decisão formalizada a 16 de julho de 2024, tendo decorrido até às **23h59** do dia **22 de julho de 2024**.

Neste procedimento as propostas apresentadas não são objeto de negociação e não são admitidas propostas variantes, conforme indicado no Programa do Procedimento.

Não foram apresentadas quaisquer listas de erros e omissões.

Foram oportunamente prestados esclarecimentos, na plataforma “**acinGov**”, aos pedidos solicitados pelos concorrentes **Fidelidade e Lusitânia**.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do art.º 146.º do CCP, conjugado com o disposto no art.º 72.º do mesmo Código, foram pedidos esclarecimentos sobre as propostas apresentadas pelos Concorrentes **Fidelidade e Generali**.

Foram, entretanto, disponibilizadas as propostas integrais dos concorrentes na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública.

II. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Conforme consta do nº 4 da Clausula 22ª do Programa do Procedimento, no exercício das suas funções, o júri, nos termos do n.º 6 do art.º 68.º do Código dos Contratos Públicos, tem o apoio técnico da empresa Sospel – Corretores de Seguros, SA, sem que, no entanto, esta entidade tenha direito a voto.

Em 29 de julho de 2024, a empresa Sospel – Corretores de Seguros, SA entregou ao Município de Murça um Relatório Técnico com a avaliação das propostas, que aqui se dá por reproduzido, e que consta em anexo ao presente Relatório Preliminar, dele fazendo parte integrante, tendo o Júri deliberado por unanimidade aprovar o Relatório Técnico e as conclusões nele produzidas.

Assim, remete-se a análise das propostas para o referido Relatório Técnico.

III. AVALIAÇÃO E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Critério de adjudicação

De acordo com o n.º 1 da Cláusula 21.ª do Programa do procedimento, a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante, na modalidade de avaliação do preço, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

3.2. Ordenação das propostas para efeitos de adjudicação

Em resultado do disposto no Relatório Técnico entregue pela Sospel, que aqui se anexa e que faz parte do presente Relatório Preliminar, e da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, o Júri propõe a seguinte ordenação das propostas, por ordem crescente do preço contratual proposto:

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

LOTE 1

N.º de Ordem	Concorrentes	Preço contratual (699 dias)
1.º Lugar	Generali	40 341,44 €
2.º Lugar	Caravela	48 635,27 €
3.º Lugar	Fidelidade	49 397,92 €
4.º Lugar	Mapfre	58 645,06 €

LOTE 2

N.º de Ordem	Concorrentes	Preço contratual (699 dias)
1.º Lugar	Generali	26 249,24 €
2.º Lugar	Caravela	30 410,22 €
3.º Lugar	Fidelidade	31 829,30 €
4.º Lugar	Mapfre	36 037,37 €

LOTE 3

N.º de Ordem	Concorrentes	Preço contratual (699 dias)
1.º Lugar	Generali	67 646,28 €
2.º Lugar	Fidelidade	71 582,94 €
3.º Lugar	Caravela	79 601,92 €

3.3. Conclusão

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Face ao critério de adjudicação estabelecido, o Júri considerou por unanimidade que:

A proposta economicamente mais vantajosa para o Município é a da Seguradora Generali para a totalidade dos Lotes, pelos respetivos preços contratuais, todos isentos de IVA ao abrigo do n.º 28 do artigo 9.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA):

No Lote 1: 40 341,44 € (quarenta mil, trezentos e quarenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos);

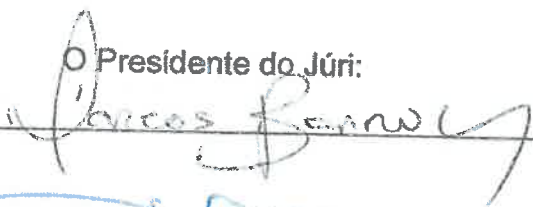
No Lote 2: 26 249,24 € (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos);

No Lote 3: 67 646,28 € (sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis euros e vinte e oito cêntimos).

IV. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Finalmente, tendo em consideração o disposto no art.º 147.º do CCP, o Júri procederá, seguidamente à notificação dos concorrentes para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o presente Relatório Preliminar, do qual se enviará um exemplar, fixando-se um prazo para o efeito de cinco dias úteis contados do dia seguinte ao da disponibilização do presente Relatório Preliminar na plataforma eletrónica em uso pelo Município.

O Presidente do Júri:



O 1.º Vogal Efetivo:



O 2.º Vogal Efetivo:



Patrícia Margalho

De: Dep. Contratação Pública <contratacaopublica@sosel.pt>
Enviado: 29 de julho de 2024 10:01
Para: patrimonio@cm-murca.pt; contratacaopublica@cm-murca.pt
Cc: Paulo Souto; Joana Cardoso
Assunto: Análise das Propostas do Procedimento de Concurso Público nº 424/CPN/S/24
Anexos: RelatórioTécnico_assinado.pdf; Relatório Preliminar_MunicípioMurça.docx

RELATÓRIO TÉCNICO - ANÁLISE DE PROPOSTAS
 PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 424/CPN/S/24
 ENTIDADE ADJUDICANTE: MUNICÍPIO DE MURÇA

Exmos. Senhores,

Após análise das propostas apresentadas pelos concorrentes ao procedimento acima identificado, elaborámos o relatório técnico que remetemos em anexo.
 Para auxílio do Júri, disponibilizamos ainda um esboço do Relatório Preliminar que poderão utilizar, com as modificações que julgarem necessárias.

Para qualquer esclarecimento, não hesite em contactar.

Dep. Contratação Pública

 960 369 353
 Chamada para rede móvel nacional
 contratacaopublica@sosel.pt

**Sosel Corretores de Seguros S.A.**

 232 760 200
 Chamada para rede fixa nacional

 Av. Dr. António José Almeida 30
 3680-112 Oliveira de Frades

 sosel.pt

Dep. Contratação Pública

 960 369 353
 Chamada para rede móvel nacional
 contratacaopublica@sosel.pt

**Sosel Corretores de Seguros S.A.**

 232 760 200
 Chamada para rede fixa nacional

 Av. Dr. António José Almeida 30
 3680-112 Oliveira de Frades

 sosel.pt



Assinado por: Paulo Jorge De Sa Souto Fernandes

Exmos. Senhores
Município de Murça

Oliveira de Frades, 29 de julho de 2024

Assunto: Análise Técnica das propostas apresentadas ao Procedimento de Concurso Público com referência "424/CPN/S/24"

O Município de Murça abriu Concurso Público para aquisição de serviços na área de seguros pelo período de 334 (trezentos e trinta e quatro) dias, com possibilidade de ser renovado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) até à duração máxima de 699 (seiscentos e noventa e nove) dias.

Os seguros, objeto do procedimento, foram organizados em 3 Lotes:

- 1) Lote 1 – Trabalhadores Municipais;
- 2) Lote 2 – Pessoais;
- 3) Lote 3 – Património e Responsabilidades.

CAPÍTULO I

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A este Concurso Público apresentaram Proposta, para todos os Lotes, os concorrentes Generali, Fidelidade e Caravela, tendo o Concorrente Mapfre apresentado Proposta apenas para o Lote I e para o Lote II.

Após análise das Propostas apresentadas verificou-se que:

1. Os Concorrentes Generali, Fidelidade e Caravela apresentaram proposta para todos os Lotes com todos os documentos que, de acordo com a cláusula 13ª do Programa do Procedimento, instruem a proposta:
 - 1.1. *Certidão emitida pela ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões a declarar que o concorrente está autorizado a exercer a atividade seguradora em Portugal*
 - 1.2. *Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos (CCP);*
 - 1.3. *Apresentação dos preços, de acordo com o modelo “Mapa de Preços e Quantidades” que constava em Anexo2 ao Programa do Procedimento;*
 - 1.4. *Condições Gerais e as Condições Especiais de cada ramo de seguros constantes das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos;*
 - 1.5. *Código de acesso à Certidão Permanente para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.*
2. O concorrente Mapfre embora tenha apresentado Proposta para o Lote 1 e para o lote 2, não apresentou as Condições Gerais e Especiais dos ramos que constituem o Lote 2.
3. Constataram-se alguns erros de cálculo que, ao abrigo do n.º 4 do art.º 72.º do CCP, podem, e devem, ser oficiosamente retificados pelo Júri do Procedimento.



4. Apesar de poder proceder à correção oficiosa dos cálculos, o Júri do Procedimento, por forma a validar essa correção oficiosa, decidiu, ao abrigo do art.º 72.º do CCP, solicitar esclarecimentos sobre a Proposta do Concorrente Generali, no Lote 2 e no Lote 3 e sobre a Proposta do concorrente Fidelidade no Lote 3, uma vez que:
 - 4.1. No Lote 2, o erro detetado na Proposta do concorrente Generali estava suscetível de alterar o Preço da Adjudicação desse Lote;
 - 4.2. No Lote 3, os erros detetados, quer na Proposta do concorrente Generali, quer na Proposta do concorrente Fidelidade, estavam suscetíveis de, além de alterar o Preço de Adjudicação desse Lote, alterar também a seriação dos concorrentes.

CAPÍTULO II

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO À PROPOSTAS

Como referido nas “Considerações Iniciais”, o Júri do Procedimento decidiu, ao abrigo do art.º 72.º do CCP, solicitar apenas esclarecimentos sobre as Propostas apresentadas pelos concorrentes Generali e Fidelidade e apenas sobre os artigos que pudessem influenciar o valor da adjudicação e/ou influenciar a seriação dos concorrentes.

Os esclarecimentos solicitados a estes dois concorrentes foram os seguintes:

1) CONCORRENTE GENERALI

No âmbito do art.º 72º do CCP foram solicitados à seguradora Generali os seguintes esclarecimentos sobre a sua proposta:

- a) *“Agradecemos que confirmem o Preço Total a pagar no ramo automóvel (art.º 10.º do “Mapa de Preços e Quantidades”) através do preenchimento das colunas com o Preço por viatura da 1ª anuidade e da 2ª anuidade, uma vez que constatámos que o Prémio Total Anual da 1ª anuidade não teve em conta as datas de inclusão indicadas no Caderno de Encargos para cada viatura.”*



SOSEL
CORRETORES DE
SEGUROS

Mediador de Seguros inscrito em 27/01/2007, no registo da ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, com a categoria de Corretor de Seguros, sob o n.º 607228087, com autorização para as Ramas Vida e Não Vida, verificável em www.asf.com.pt
SOSEL CORRETORES DE SEGUROS SA – NIF: 502 379 707 – Capital Social 1.000.000,00€

- a. O concorrente Generali remeteu o mapa como os preços unitários de cada viatura, podendo o Júri do Procedimento validar como corretos os preços apresentados para a 1ª anuidade, mas proceder à correção oficiosa de um erro detetado no cálculo do Preço da viatura de matrícula 73-SB-38, para a 2ª anuidade, nos termos que mais adiante se indica.
- b) *Julgamos tratar-se de um evidente erro de cálculo, pelo que, com base no n.º 4º do art.º 72.º do CCP o Júri do Procedimento pretende proceder à retificação oficiosa dos cálculos de:*
 - a. *Preço Total a pagar na 1ª anuidade do ramo Acidentes Pessoais – Bombeiros (art.º 9 do “Mapa de Preços e Quantidades”) uma vez que o Preço apresentado para a primeira anuidade teve em consideração 334 dias de tempo em risco quando o tempo em risco correto é de 273 dias. Assim, o Preço Total da 1ª anuidade será no montante de 2.008,61€ e não 2.457,42€ como consta da V/Proposta*
 - b. *Preço Total a pagar na 1ª anuidade do ramo Máquinas (art.º 12 do “Mapa de Preços e Quantidades”) uma vez que o Preço apresentado para a primeira anuidade teve em consideração 334 dias de risco quando o tempo em risco correto é de 296 dias. Assim, o Preço Total da 1ª anuidade será no montante de 312,16€ e não 352,23€ como consta da V/Proposta.*
- i. A estas duas questões o concorrente Generali respondeu
“Confirmamos o Vosso entendimento”

2) CONCORRENTE FIDELIDADE

No âmbito do art.º 72º do CCP foi solicitado ao concorrente Fidelidade o seguinte esclarecimento sobre a sua proposta:

- a) *Julgamos tratar-se de um evidente erro de cálculo, pelo que, com base no n.º 4º do art.º 72.º do CCP o Júri do Procedimento pretende proceder à retificação oficiosa dos cálculos do Preço Total a pagar na 1ª anuidade do ramo Multiriscos Patrimoniais (art.º 11 do “Mapa de Preços e Quantidades”) uma vez que o Preço apresentado na V/Proposta não incorpora os encargos legais de 3,9% sobre o Prémio Comercial, pelo que o Preço Total da 1ª anuidade será no montante de 19.707,57€ e não 18.967,83€ como consta da V/Proposta.*
 - a. A esta questão o concorrente Fidelidade respondeu que:



Mediador de Seguros Inscrito em 27/01/2007, no registo da ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, com a categoria do Corretor de Seguros, sob o n.º 607228087, com autorização para as Ramas Vida e Não Vida, verificável em www.asf.com.pt
 SOSEL CORRETORES DE SEGUROS SA – NIF: 502 379 707 – Capital Social 1.000.000,00€

- i. “Analisando o ficheiro, esclarecemos que o prémio para a 1ª anuidade do seguro de multirriscos já é total, no entanto não é relativo a 365 dias, mas sim 334, correspondente ao período do risco.
 - ii. Preço total da primeira anuidade (01.08.2024 a 30.06.2025) (334 dias de tempo em risco)
 - iii. No cálculo $(=D87 * E87 / 1000 * 334 / 365)$, estar-se-á a calcular uma “pro rata” de 334 dias para o prémio total da anuidade.
- b) Analisando o esclarecimento prestado pelo concorrente Fidelidade verificou-se que este se limitou a informar que a proporcionalidade do cálculo estava correta. E de facto estava. Contudo, a questão colocada ao concorrente pelo Júri do Procedimento não se referia à proporcionalidade do prémio na 1ª anuidade, mas sim ao facto de o concorrente ter apenas aplicado a taxa comercial (célula “E87”) ao capital seguro (célula “D87”) e não ter incorporado as taxas legais de 3,9% ao prémio comercial que obteve desse produto. Para obter o Prémio Total da primeira anuidade, o concorrente Fidelidade devia ter aplicado a Taxa Total (célula “F87”) ao capital seguro (célula “D87”), e só depois disso devia ter calculado a proporcionalidade de 334 dias. Não tendo procedido dessa forma, o Prémio apresentado na sua proposta para a 1ª anuidade reflete o “Prémio Comercial” e não o “Prémio Total”.
- a. Assim, apesar do concorrente ter respondido que os seus cálculos estavam corretos, o Júri do Procedimento deve decidir que, na realidade, não estavam corretos e corrigir o preço apresentado pelo concorrente, ao abrigo do n.º 4º do art.º 72.º do CCP, nos termos que mais adiante se indica.



Mediador de Seguros inscrito em 27/01/2007, no registo da ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, com a categoria de Corretor de Seguros, sob o n.º 607228087, com autorização para os Ramos Vida e Não Vida, verificável em www.asf.com.pt
SOSEL CORRETORES DE SEGUROS SA - NIF: 502.379.707 - Capital Social 1.000.000,00€

CAPÍTULO III

ANÁLISE E CORREÇÃO OFICIOSA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELOS CONCORRENTES

Neste capítulo procede-se à análise das propostas apresentadas pelos concorrentes e à forma como o Júri do Procedimento deve proceder à correção oficiosa de alguns erros de cálculo que foram detetados.

LOTE 1 – TRABALHADORES MUNICIPAIS

No Lote 1 (Trabalhadores Municipais) os cálculos apresentados pelos concorrentes Generali, Caravela e Mapfre estão corretos.

A Proposta apresentada pelo concorrente Fidelidade tem um erro de cálculo que o Júri do Procedimento deverá corrigir oficiosamente da seguinte forma:

1) CONCORRENTE FIDELIDADE

a. Artigo 1 (Acidentes de Trabalho - Prémio Variável)

- i. *O Preço da 1ª anuidade está errado uma vez que o concorrente considerou 365 dias de tempo em risco quando o correto é considerar 334 de tempo em risco. Assim, o Preço da 1ª anuidade é mais exatamente 23.003,01 e não 25.138,08€ como foi apresentado pelo concorrente.*
- ii. *O Preço da 2ª anuidade está correto.*

O Júri do Procedimento deverá proceder à correção oficiosa dos cálculos da Proposta apresentada pelo concorrente **Fidelidade**, conforme sugerido neste ponto, passando o **Lote 1, a ter um Preço Total de 49.397,92€** e não 51.532,93€ como foi apresentado.



LOTE 2 – PESSOAIS

No Lote 2 (Pessoais), os cálculos que constam no Mapa de Preços e Quantidades apresentados pelo concorrente Caravela estão corretos.

As Propostas dos outros três concorrentes a este Lote (*Generali, Fidelidade e Mapfre*) apresentam erros de cálculo, que o Júri do Procedimento deverá corrigir oficiosamente da seguinte forma:

1) CONCORRENTE GENERALI

a. Artigo 9 (Acidentes Pessoais – Bombeiros)

- i. *Na 1ª anuidade o concorrente Generali considerou 334 dias de tempo em risco quando o tempo em risco correto é 273 dias. Assim, o Preço da 1ª anuidade é mais exatamente 2.008,61€ e não 2.457,42€, como consta no mapa de preços e quantidades apresentados pelo concorrente.*
- ii. *O Preço da 2ª anuidade está correto.*

O Júri do Procedimento deverá proceder à correção oficiosa dos cálculos da Proposta apresentada pelo concorrente Generali, conforme sugerido neste ponto, passando o Lote 2, a ter um Preço Total de 26.249,24€ e não 26.698,05€ como foi apresentado.

2) CONCORRENTE FIDELIDADE

a. Artigo 2 (Acidentes Pessoais - Programas Ocupacionais Promovidos pelo IEFP)

- i. *O Preço da 1ª anuidade está correto.*
- ii. *O Preço da 2ª anuidade é mais exatamente 827,87€ e não 907,18€ como contava do Mapa de Preços e Quantidades apresentado pelo concorrente.*

b. Artigo 3 (Acidentes Pessoais - Eleitos Locais)



Mediador de Seguros inscrito em 27/01/2007, no registo da ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, com a categoria de Corretor de Seguros, sob o n.º 607220897, com autorização para os Ramos Vida e Não Vida, verificável em www.asf.com.pt
 SOSEL CORRETORES DE SEGUROS SA – NIF: 502.579.707 – Capital Social 1.000.000,00€

- i. O Preço da 1ª anuidade está é mais exatamente 1.000,01€ e não 1.092,82€ como consta no mapa de preços e quantidades apresentados pelo concorrente.
- ii. O Preço da 2ª anuidade é mais exatamente 1.092,82€ e não 1.194,25€ como consta no mapa de preços e quantidades apresentados pelo concorrente.

c. Artigo 4 (Acidentes Pessoais - Utentes de Instalações Municipais)

- i. O Preço unitário por pessoa está errado, uma vez que o concorrente incorporou nele o Imposto de Selo quando a Entidade Adjudicante está isenta do seu pagamento. Assim, o preço unitário por pessoa é mais exatamente 10,25€ e não 10,75€, como consta no mapa de preços e quantidades apresentados pelo concorrente.
- ii. O Preço da 1ª anuidade é mais exatamente 4.689,73€ e não 5375,00€, como consta no mapa de preços e quantidades apresentados pelo concorrente.
- iii. O Preço da 2ª anuidade é mais exatamente 5.125,00€ e não 5.873,87€ como consta no mapa de preços e quantidades apresentados pelo concorrente.

d. Artigo 5 (Acidentes Pessoais - Participantes em Atividades Desportivas, Recreativas e Culturais de Natureza Eventual e Temporária)

- i. O Preço unitário por pessoa está errado, uma vez que o concorrente incorporou nele o Imposto de Selo quando a Entidade Adjudicante está isenta do seu pagamento. Assim, o preço unitário por pessoa é mais exatamente 0,82€ e não 0,86€, como consta no mapa de preços e quantidades apresentados pelo concorrente.
- ii. O Preço da 1ª anuidade é mais exatamente 3.001,42€ e não 3.440,00€, como consta no mapa de preços e quantidades apresentados pelo concorrente.
- iii. O Preço da 2ª anuidade é mais exatamente 3.280,00€ e não 3.759,20€ como consta no mapa de preços e quantidades apresentados pelo concorrente.



Mediador de Seguros inscrito em 27/03/2007, no registo da ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, com a categoria de Corretor de Seguros, sob o n.º 607228087, com autorização para os Ramos Vida e Não Vida, verificável em www.asf.com.pt
SOSEL CORRETORES DE SEGUROS SA – NIF: 502 375 707 – Capital Social 1.000.000,00€

e. Artigo 6 (Acidentes Pessoais - Participantes em Campos de Férias)

- i. O Preço unitário por pessoa está errado, uma vez que o concorrente incorporou nele o Imposto de Selo quando a Entidade Adjudicante está isenta do seu pagamento. Assim, o preço unitário por pessoa é mais exatamente 2,26€ e não 2,37€, como consta no mapa de preços e quantidades apresentados pelo concorrente.
- ii. O Preço da 1ª anuidade é mais exatamente 1.265,60€ e não 1.324,40€, como consta no mapa de preços e quantidades apresentados pelo concorrente.
- iii. O Preço da 2ª anuidade é mais exatamente 1.265,60€ e não 1.447,32€ como consta no mapa de preços e quantidades apresentados pelo concorrente.

f. Artigo 7 (Acidentes Pessoais - Membros da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens)

- i. O Preço da 1ª anuidade é mais exatamente 453,23€ e não 495,30€, como consta no mapa de preços e quantidades apresentados pelo concorrente.
- ii. O Preço da 2ª anuidade é mais exatamente 495,30€ e não 542,42€ como consta no mapa de preços e quantidades apresentados pelo concorrente.

g. Artigo 8 (Alunos em Residência Estudantil)

- i. O Preço unitário por pessoa está errado, uma vez que o concorrente incorporou nele o Imposto de Selo quando a Entidade Adjudicante está isenta do seu pagamento. Assim, o preço unitário por pessoa é mais exatamente 23,87€ e não 25,04€, como consta no mapa de preços e quantidades apresentados pelo concorrente.
- ii. O Preço da 1ª anuidade é mais exatamente 1.266,88€ e não 1.452,32€, como consta no mapa de preços e quantidades apresentados pelo concorrente.
- iii. O Preço da 2ª anuidade é mais exatamente 1.384,46€ e não 1.587,11€ como consta no mapa de preços e quantidades apresentados pelo concorrente.

h. Artigo 9 (Acidentes Pessoais – Bombeiros)



SOSEL
CORRETORES DE
SEGUROS

Mediador de Seguros inscrito em 27/01/2007, no registo da ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, com a categoria de Corretor de Seguros, sob o n.º 607228087, com autorização para as Ramas Vida e Não Vida, verificável em www.asf.com.pt
SOSEL CORRETORES DE SEGUROS SA – NIF: 502 379 707 – Capital Social 1.000.000,00€

- i. O Preço da 1ª anuidade é mais exatamente 2.504,72€ e não 3.348,80€, como consta no mapa de preços e quantidades apresentados pelo concorrente.
- ii. O Preço da 2ª anuidade é mais exatamente 2.504,72€ e não 3.658,74€ como consta no mapa de preços e quantidades apresentados pelo concorrente.

O Júri do Procedimento deverá proceder à correção oficiosa dos cálculos da Proposta apresentada pelo concorrente Fidelidade, conforme sugerido neste ponto, passando o Lote 2, a ter um Preço Total de 31.829,30€ e não 36.326,60€ como foi apresentado.

3) SEGURADORA MAPFRE

- a. Artigo 2 (Acidentes Pessoais - Programas Ocupacionais Promovidos pelo IEFP)
 - i. O Preço da 1ª anuidade está errado uma vez que não deve ser considerada qualquer proporcionalidade no cálculo. Assim, o Preço é mais exatamente 5.214,74€ e não 4.771,84€ como constava do Mapa de Preços e Quantidades apresentado pelo concorrente
 - ii. O Preço da 2ª anuidade está correto.
- b. Artigo 6 (Acidentes Pessoais - Programas Ocupacionais Promovidos pelo IEFP)
 - i. O Preço da 1ª anuidade está errado uma vez que não deve ser considerada qualquer proporcionalidade no seu cálculo. Assim, o Preço é mais exatamente 560,00€ e não 512,44€ como constava do Mapa de Preços e Quantidades apresentado pelo concorrente
 - ii. O Preço da 2ª anuidade está correto.
- c. Artigo 9 (Acidentes Pessoais – Bombeiros)
 - i. Na 1ª anuidade o concorrente considerou 334 dias de tempo em risco quando o tempo em risco correto é 273 dias. Assim, o Preço da 1ª anuidade é mais exatamente 6.282,74€ e não 8.400,00€, como consta no mapa de preços e quantidades apresentados pelo concorrente.



ii. O Preço da 2ª anuidade está correto.

O Júri do Procedimento deverá proceder à correção oficiosa dos cálculos da Proposta apresentada pelo concorrente Mapfre, conforme sugerido neste ponto, passando o Lote 2, a ter um Preço Total de 36.037,37€ e não 36.950,75€ como foi apresentado.

LOTE 3 – PATRIMÓNIO E RESPONSABILIDADES

No Lote 3 (Património e Responsabilidades), os cálculos que constam no Mapa de Preços e Quantidades apresentados pelo concorrente Caravela estão corretos.

As Propostas dos outros dois concorrentes a este Lote (*Generali e Fidelidade*) apresentam erros de cálculo, tendo o Júri do Procedimento procedido às seguintes correções oficiais:

1) CONCORRENTE GENERALI

a. Artigo 10 (Automóvel)

- i. O Concorrente Generali considerou que todas as viaturas seriam incluídas na apólice de frota automóvel no dia 07.09.2024, tendo efetuado os seus cálculos da seguinte forma:
 1. Na 1ª anuidade considerou 326 dias de tempo em risco para todas as viaturas;
 2. Na segunda anuidade considerou 365 dias de tempo em risco para todas as viaturas.
- ii. Como o concorrente Generali não apresentou na sua Proposta o mapa da frota automóvel com os preços unitários de cada viatura, o Júri do Procedimento solicitou, em pedido de Esclarecimento sobre a Proposta, que o concorrente lhe indicasse os preços unitários de cada viatura.
- iii. Após análise do mapa de frota com os preços unitários de cada viatura o concluiu-se que:



Mediador de Seguros inscrito em 27/01/2007, no registo da ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, com a categoria de Corretor de Seguros, sob o n.º 607228097, com autorização para os Ramos Vida e Não Vida, verificável em www.asf.com.pt
 SOSEL CORRETORES DE SEGUROS SA - NIF: 502.379.707 - Capital Social 1.000.000,00€

1. O preço de 2.487,03€ apresentado para a 1ª anuidade está correto.
2. O Preço apresentado para a 2ª anuidade tem um erro no cálculo da viatura de matrícula 73-SB-38.
 - a. O concorrente considerou para esta viatura 365 dias de tempo em risco quando devia ter considerado 329 dias de tempo em risco.
 - b. Assim, o Preço da 2ª anuidade para a viatura de matrícula 73-SB-38 é mais exatamente 475,09€ e não 527,07€ como o concorrente indicou e o Preço Total da frota automóvel para a 2ª anuidade é mais exatamente 8.680,98€ e não 8.732,96€, como o concorrente indicou.
 - c. A correção oficiosa deste erro de cálculo implicará que o artigo 10 (Automóvel) passe a ter um preço contratual de 11.168,01€.
- b. Artigo 12 (Máquinas Casco)
 - i. Na 1ª anuidade o concorrente Generali considerou 334 dias de tempo em risco quando o tempo em risco correto é 296 dias. Assim, o Preço da 1ª anuidade é mais exatamente 312,16€ e não 352,23€, como consta no mapa de preços e quantidades apresentados pelo concorrente.
 - ii. O Preço da 2ª anuidade está correto.

O Júri do Procedimento deverá proceder à correção oficiosa dos cálculos da Proposta apresentada pelo concorrente Generali, passando o Lote 3 a ter um Preço Total de 67.646,28€ e não 73.242,56€ como foi apresentado.

2) CONCORRENTE FIDELIDADE

- a. Artigo 11 (Multirriscos Patrimoniais)
 - i. O Preço da 1ª anuidade está errado uma vez que o concorrente Fidelidade não incorporou, no preço apresentado, os encargos legais de 3,9% sobre



o prémio comercial. Assim, o Preço da 1ª anuidade é mais exatamente 19.707,57€ e não 18.967,83€ como constava do Mapa de Preços e Quantidades apresentado pelo concorrente.

ii. *O Preço da 2ª anuidade está correto.*

O Júri do Procedimento deverá proceder à correção oficiosa dos cálculos da Proposta apresentada pelo concorrente Fidelidade, passando o Lote 3, a ter um Preço Total de 71.582,94€ e não 70.843,19€ como foi apresentado.

CAPÍTULO IV

RESUMO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELOS CONCORRENTES

Decidindo o Júri do Procedimento atender ao presente Relatório Técnico e proceder à retificação oficiosa dos erros de cálculo detetados em conformidade com o sugerido, as Propostas apresentadas pelos concorrentes passarão a ter os seguintes valores:

LOTE 1 – Trabalhadores Municipais

Generali		Fidelidade		Caravela		Mapfre	
Preço 1.º ano	Preço 2.º ano	Preço 1.º ano	Preço 2.º ano	Preço 1.º ano	Preço 2.º ano	Preço 1.º ano	Preço 2.º ano
18.785,70 €	21 555,74 €	23 003,01 €	26 394,92 €	22 647,86 €	25 987,41 €	27 309,10 €	31 335,96 €

LOTE 2 – Pessoais

Generali		Fidelidade		Caravela		Mapfre	
Preço 1.º ano	Preço 2.º ano	Preço 1.º ano	Preço 2.º ano	Preço 1.º ano	Preço 2.º ano	Preço 1.º ano	Preço 2.º ano
12 542,94 €	13 706,30 €	15 009,45 €	16.819,85 €	14 333,09 €	16 077,13 €	16 742,63 €	19 294,74 €

LOTE 3 – Património e Responsabilidades

Generali		Fidelidade		Caravela	
Preço 1.º ano	Preço 2.º ano	Preço 1.º ano	Preço 2.º ano	Preço 1.º ano	Preço 2.º ano
28 901,56 €	38 744,71 €	31 365,04 €	40 217,90 €	34 937,43 €	44 664,49 €

E, as Propostas apresentadas pelos concorrentes, deverão ser seriadas da seguinte forma:

LOTE 1 – Trabalhadores Municipais

Generali 1.º	Caravela 2.º	Fidelidade 3.º	Mapfre 4.º
40 341,44 €	48 635,27 €	49 397,92 €	58 645,06 €

LOTE 2 – Pessoais

Generali 1.º	Caravela 2.º	Fidelidade 3.º	Mapfre 4.º
26 249,24 €	30 410,22 €	31 829,30 €	36 037,37 €

LOTE 3 – Património e Responsabilidades

Generali 1.º	Fidelidade 2.º	Caravela 3.º
67 646,28 €	71 582,94 €	79 601,92 €



CAPÍTULO V

CONCLUSÃO

Estando a proposta do concorrente Generali em absoluta concordância com o estipulado nas cláusulas técnicas do Caderno de Encargos e tendo este concorrente apresentado as suas condições em respeito pelo Preço Base definido para cada um dos Lotes, é nossa opinião que, de acordo com a Cláusula 21.^a do Programa do Procedimento, que determina os critérios de adjudicação, os 3 Lotes levados a concurso deverão ser adjudicados a este concorrente pelo Preço Contratual de 134.236,96€, resultante do seguinte somatório:

- 1) Lote 1 – Adjudicado pelo preço contratual de 40.341,44€
- 2) Lote 2 – Adjudicado pelo preço contratual de 26.249,24€
- 3) Lote 3 – Adjudicado pelo preço contratual de 67.646,28€

Ao dispor para o esclarecimento de quaisquer dúvidas que possam subsistir quanto a este relatório técnico, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

(Paulo Sá Souto)

Faz parte integrante do presente Relatório Técnico o Mapa Comparativo que se junta em anexo (e onde se assinala com cor "amarela" as retificações efetuadas às propostas apresentadas pelos concorrentes)



Análise Propostas

Procedimento de Concurso Público nº 424/CPN/S/24

Município de Murça

Praça 5 de Outubro, 5050-112 Murça

50678581S

Ramo	Quantidades		Generali		Fleite/dia		Carretila		Mopre	
	1ª Aulidade	2ª Aulidade	1ª Aulidade	2ª Aulidade	1ª Aulidade	2ª Aulidade	1ª Aulidade	2ª Aulidade	1ª Aulidade	2ª Aulidade
ACIDENTES OF TRABALHO										
Prêmio Vitalício	2 366 487,60 €	2 484 811,88 €	18 716,70 €	21 555,74 €	31 008,00 €	26 594,92 €	22 647,86 €	25 987,81 €	27 309,10 €	31 355,96 €
PREÇO TOTAL LOTE 1 (699 dias)										
			40 341,44 €		49 397,92 €		48 635,27 €		58 645,06 €	

Ramo	Quantidades		General		Fleite/dia		Carretila		Mopre	
	1ª Aulidade	2ª Aulidade	1ª Aulidade	2ª Aulidade	1ª Aulidade	2ª Aulidade	1ª Aulidade	2ª Aulidade	1ª Aulidade	2ª Aulidade
ACIDENTES PESSOAS										
Efeitos Locais										
Tratamento CE e CE++	27	27	787,87 €	861,00 €	1 260,00 €	1 791,81 €	872,28 €	952,25 €	1 485,16 €	1 623,00 €
Carretila de 2ª fila	34	34	2 997,10 €	2 997,10 €	2 997,10 €	2 997,10 €	2 132,00 €	2 132,00 €	5 214,74 €	5 214,74 €
Participantes em Aldeias Temporárias	560	560	2 296,00 €	2 796,00 €	3 001,42 €	3 781,00 €	2 870,00 €	2 870,00 €	560,00 €	560,00 €
Unidades de Insalubridade Municipais	4000	4000	3 001,42 €	3 280,00 €	3 001,42 €	3 781,00 €	3 001,42 €	2 870,00 €	915,07 €	1 000,00 €
Comissão de Proteção Criminal e Juvenis	500	500	397,99 €	1 025,00 €	1 025,00 €	1 125,10 €	469,97 €	512,50 €	1 418,96 €	1 550,00 €
Residência Estudantil	5	5	387,59 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	304,89 €	333,13 €	654,22 €	715,00 €
Bomile for	58	58	326,40 €	355,70 €	326,40 €	355,70 €	1 089,02 €	1 189,00 €	212,80 €	292,00 €
	56	56	2 742,61 €	2 865,50 €	3 524,27 €	3 748,80 €	3 595,56 €	4 807,25 €	6 231,74 €	8 400,00 €
PREÇO TOTAL LOTE 2 (699 dias)										
			26 249,24 €		31 829,30 €		30 410,22 €		36 037,37 €	

Ramo	Quantidades		General		Fleite/dia		Carretila		
	1ª Aulidade	2ª Aulidade	1ª Aulidade	2ª Aulidade	1ª Aulidade	2ª Aulidade	1ª Aulidade	2ª Aulidade	
ALFOMBEI									
Fora Aulidade									
MULTIUSCOS									
Participantes Municipais	37 014 847,63 €	38 855 591,01 €	21 135,26 €	24 228,81 €	6 398,34 €	11 709,57 €	5 329,87 €	10 486,27 €	
VÁQUINAS CASCO									
Recorrendo de 2ª fila Váquina e Maciça BOP-43	61 765,98 €	51 745,98 €	411,38 €	384,92 €	260,15 €	27 613,55 €	15 535,44 €	18 171,61 €	
RESPONSABILIDADE CIVIL E AMBIENTAL									
Responsabilidade Civil Aulidade	1 000 000,00 €	1 000 000,00 €	415,34 €	5 000,00 €	4 646,00 €	5 400,00 €	13 134,26 €	15 500,00 €	
Polícia do Terreno da Produção Farmacêutica	50 000,00 €	50 000,00 €	417,28 €	451,00 €	165,00 €	180,00 €	228,71 €	250,00 €	
PREÇO TOTAL LOTE 3 (699 dias)									
								71 582,94 €	79 601,92 €



Município de Murça
ACIDENTES DE TRABALHO

General (1º Anuidade)

Prêmio Variável	Prêmios
SALÁRIOS SEGUROS	2.366.487,60 €
TAXA DO CONTRATO	0,700%
PRÊMIO COMERCIAL	16.545,41 €
IMPOSTO DE SELO	0,00 €
INEM	414,14 €
FAT	3.549,73 €
PRÊMIO TOTAL	16.785,70 €

Eldelidade (1º Anuidade)

Prêmio Variável	Prêmios
SALÁRIOS SEGUROS	2.366.487,60 €
TAXA DO CONTRATO	0,890%
PRÊMIO COMERCIAL	21.061,74 €
IMPOSTO DE SELO	0,00 €
INEM	576,54 €
FAT	3.549,73 €
PRÊMIO TOTAL	23.043,01 €

25.134,01 €
Cálculo por 365 dias

Caravela (1º Anuidade)

Prêmio Variável	Prêmios
SALÁRIOS SEGUROS	2.366.487,68 €
TAXA DO CONTRATO	0,874%
PRÊMIO COMERCIAL	20.883,10 €
IMPOSTO DE SELO	0,00 €
INEM	517,08 €
FAT	3.549,73 €
PRÊMIO TOTAL	22.647,66 €

Machado (1º Anuidade)

Prêmio Variável	Prêmios
SALÁRIOS SEGUROS	2.366.487,68 €
TAXA DO CONTRATO	1,084%
PRÊMIO COMERCIAL	25.652,73 €
IMPOSTO DE SELO	0,00 €
INEM	641,32 €
FAT	3.549,73 €
PRÊMIO TOTAL	27.309,20 €

General (2º Anuidade)

Prêmio Variável	Prêmios
SALÁRIOS SEGUROS	2.484.811,98 €
TAXA DO CONTRATO	0,700%
PRÊMIO COMERCIAL	17.393,68 €
IMPOSTO DE SELO	0,00 €
INEM	434,80 €
FAT	3.727,22 €
PRÊMIO TOTAL	21.555,74 €

Eldelidade (2º Anuidade)

Prêmio Variável	Prêmios
SALÁRIOS SEGUROS	2.484.811,98 €
TAXA DO CONTRATO	0,890%
PRÊMIO COMERCIAL	22.114,83 €
IMPOSTO DE SELO	0,00 €
INEM	552,87 €
FAT	3.727,22 €
PRÊMIO TOTAL	26.394,92 €

Caravela (2º Anuidade)

Prêmio Variável	Prêmios
SALÁRIOS SEGUROS	2.484.812,06 €
TAXA DO CONTRATO	0,874%
PRÊMIO COMERCIAL	21.717,26 €
IMPOSTO DE SELO	0,00 €
INEM	542,95 €
FAT	3.727,22 €
PRÊMIO TOTAL	25.987,41 €

Caravela (2º Anuidade)

Prêmio Variável	Prêmios
SALÁRIOS SEGUROS	2.484.812,06 €
TAXA DO CONTRATO	1,084%
PRÊMIO COMERCIAL	26.935,36 €
IMPOSTO DE SELO	0,00 €
INEM	673,38 €
FAT	3.727,22 €
PRÊMIO TOTAL	31.335,96 €



Município de Muzca
AUTOMÓVEL

Matrícula	Marca	Modelo	Data Matrícula	Características Veículos		P.R.	Omnívalia	Loteção	Valor Atual	R.C.	C.C.C.	I.R.E.	P.R.	F.A.L.	A.M.	Coberturas		V.P.U.	Pine	OBSERVAÇÕES
				Modelo	Marca											Q.V.	A.V.			
80-00-00	Toyota	Hilux 2.5 D-4D	14-07-2015	2000 kg	Chaparral	2000 kg	2494	5	18 000,00 €	Omnívalia	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	V5-3	2%	
73-00-38	BMW	3L	31-10-2016	2005 kg	sem mercador	2005 kg	1975	9	24 000,00 €	Omnívalia	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	V5-3	2%	
03-01-53	Renault	Master	30-06-2018	3500 kg	sem mercador	3500 kg	2299	17	36 000,00 €	50 000 000,00 €	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não	2%	Efecto Transporte Colectivo de crianças
00-01-99	Renault	Master	30-06-2018	3500 kg	sem mercador	3500 kg	2299	17	36 000,00 €	50 000 000,00 €	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não	2%	Efecto Transporte Colectivo de crianças
46-24-51	Toyota	V	08-10-2019	2750 kg	sem mercador	2750 kg	2499	9	25 000,00 €	50 000 000,00 €	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	V5-3	2%	
59-02-29	Renault	B - dfo	11-02-2005	1510 kg	sem mercador	1510 kg	1149	5	n/a	Omnívalia	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	V5-3	n/a	
61-00-32	Renault	R	04-09-2009	1500 kg	sem mercador	1500 kg	1149	5	n/a	Omnívalia	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	V5-3	n/a	
31-08-00	Renault	RCE 4x4	28-07-1999	1600 kg	sem mercador	1600 kg	1249	5	n/a	Omnívalia	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	V5-3	n/a	
91-00-70	Peugeot	107	12-12-2008	1150 kg	sem mercador	1150 kg	988	4	n/a	Omnívalia	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	V5-3	n/a	
26-13-04	Renault	Master (HOCV)	13-04-2004	3500 kg	sem mercador	3500 kg	2463	7	n/a	Omnívalia	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	V5-3	n/a	
64-11-14	Toyota	Hilux 3.11M4	23-04-1998	2015 kg	sem mercador	2015 kg	2446	3	n/a	Omnívalia	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	V5-3	n/a	
55-39-1A	Volvo	Flux	16-12-1994	3200 kg	sem mercador	3200 kg	2494	9	n/a	Omnívalia	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	V5-3	n/a	
58-00-60	Volvo	Fl 614-4000	16-12-1994	2600 kg	sem mercador	2600 kg	2494	9	n/a	Omnívalia	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	V5-3	n/a	
04-63-16	Toyota	Hilux	21-03-2002	2305 kg	sem mercador	2305 kg	2446	3	n/a	Omnívalia	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	V5-3	n/a	
12-10-80	Toyota	Hilux 3.11M5	05-07-1993	2501 kg	sem mercador	2501 kg	2777	2	n/a	Omnívalia	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	V5-3	n/a	
73-10-28	Jesc	JK (WRANGLER)	28-12-2009	2807 kg	sem mercador	2807 kg	2857	1	n/a	Omnívalia	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	V5-3	n/a	
31-2M-74	Hurtm	10N	18-11-2019	4850 kg	sem mercador	4850 kg	2857	1	n/a	Omnívalia	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	V5-3	n/a	
VC-4314	Rams	2019	2019	7750 kg	sem mercador	7750 kg	2857	1	n/a	Omnívalia	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	V5-3	n/a	
L-258499	Gauche	35 65SH VOL	28-10-2020	5000 kg	sem mercador	5000 kg	n/a	n/a	n/a	Omnívalia	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	V5-3	n/a	
90-01-49	Volvo	BL71 RLUS	23-01-2015	5988 kg	sem mercador	5988 kg	4800	1	n/a	Omnívalia	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	V5-3	n/a	
AA-31-05	Renault	Kangoo	15-03-2020	2100 kg	sem mercador	2100 kg	1461	3	16 000,00 €	Omnívalia	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	V5-3	2%	
AN-75-0A	Renault	Zoe	29-12-2021	1988 kg	sem mercador	1988 kg	501	5	25 000,00 €	Omnívalia	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	V5-3	2%	
AN-22-0B	Renault	Zoe	29-12-2021	1988 kg	sem mercador	1988 kg	501	5	25 000,00 €	Omnívalia	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	V5-3	2%	

1.6 Período	2.9 Análises
3 437 000 €	8 440 300 €
5 586 346 €	11 700 37 €
5 829 87 €	10 400 27 €

[illegible]

SERVICE	CONTINUED
30 DAY RETURN	990 200-20-2

TOTAL A REGULAR 17 024 34 302

Sistema	Cuentas [Por Ayudado]	Cuentas [Por Ayudante]
TOTAL A SOCIOSES	87.904.647,03 €	88.988.340,31 €
TAXA EDITAL	0,27%	0,37%
POR CADA EDITAL	24.310,24 €	24.928,61 €

Indicador	Indicador (2ª Aproximada)	Indicador (3ª Aproximada)
101.41. A BARRILAS	3.7 174.847.83.6	3.7 174.847.83.6
EMPA TOTAL	3.32 124	3.32 124
021.0210 TOTAL	3.6 207.174	3.6 207.174

[illegible]

Generali					
OBJETO SEGURO	CAPITAL	TAXA TOTAL	PREÇO 1ª ANUIDADE	PREÇO 2ª ANUIDADE	
Retroescavadora de marca Volvo e Matrícula 90-PL-49	61 745,98 €	0,62%	312,16 €		384,92 €

Fidelidade					
OBJETO SEGURO	CAPITAL	TAXA TOTAL	PREÇO 1ª ANUIDADE	PREÇO 2ª ANUIDADE	
Retroescavadora de marca Volvo e Matrícula 90-PL-49	61 745,98 €	0,52%	260,13 €		320,77 €

Caravela					
OBJETO SEGURO	CAPITAL	TAXA TOTAL	PREÇO 1ª ANUIDADE	PREÇO 2ª ANUIDADE	
Retroescavadora de marca Volvo e Matrícula 90-PL-49	61 745,98 €	0,42%	208,11 €		256,62 €



Município de Murça
RESPONSABILIDADE CIVIL E AMBIENTAL

Risco	Capital	Âmbito Territorial	Franquias	Taxa
Responsabilidade Civil Autarquia	1 000 000,00 €	Portugal	250,00 €	n/a

GENERELI		FIDELIDADE		CARAVELA	
1ª Anuidade	2ª Anuidade	1ª Anuidade	2ª Anuidade	1ª Anuidade	2ª Anuidade
4 575,34 €	5 000,00 €	4 646,00 €	5 400,00 €	13 334,25 €	15 500,00 €

Risco	Capital	Âmbito Territorial	Franquias e limites	Taxa
Aplicação Terrestre de Produtos Fitofarmacêuticos	50 000,00 €	Portugal	250,00 €	n/a

GENERELI		FIDELIDADE		CARAVELA	
1ª Anuidade	2ª Anuidade	1ª Anuidade	2ª Anuidade	1ª Anuidade	2ª Anuidade
411,78 €	450,00 €	165,00 €	180,00 €	228,77 €	250,00 €



MINUTA DO CONTRATO PARA

Aquisição de Serviços na Área de Seguros – Lote 1 - Seguro de Trabalhadores Municipais

Entre

O Município de Murça, pessoa coletiva n.º 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Sr. Presidente do seu órgão executivo, Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio na Quinta do Seixo, s/n, freguesia de Murça, concelho de Murça, detentor do Cartão de Cidadão n.º 07921365 0ZX7, válido até 15/01/2030, contribuinte fiscal n.º 210 826 827, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,-----

E

GENERALI SEGUROS S.A, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 242, 1250-1489 Lisboa, com o NIPC 500 940 231, aqui representada por -----, portador do Cartão de Cidadão n.º -----, emitido pela República Portuguesa, válido até ----/--- -/----, com o número de identificação fiscal n.º -----, que outorga na qualidade de ----- da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso -----, subscrita em ---/---/----- e válida até -- -/---/----- e adiante designada por **Segunda Outorgante**.-----

Na sequência da adjudicação realizada por deliberação do Executivo Municipal, datado de de 2024 e da aprovação da minuta do contrato deliberada com a mesma data, e pelo mesmo órgão, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente contrato tem como objetivo a “Aquisição de Serviços na Área de Seguros - Lote 1 - Seguro de Trabalhadores Municipais”, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.-----



Cláusula 2ª

(Preço Contratual)

O preço contratual do Lote 1 – Seguro de Trabalhadores Municipais, é de 40.341,44 € (quarenta mil trezentos e quarenta e um euros e quarenta e quatro centavos), isento do imposto sobre o valor acrescentado.-----

Cláusula 3ª

(Prazo de Execução)

1. O prazo de execução para da aquisição de serviços objeto do presente contrato é de **24 meses**.-----

Cláusula 4ª

(Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Cláusula 10.ª das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.-----
2. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.-----

Cláusula 5ª

(Caução)

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, doravante designado por CCP, não é exigida a prestação de caução.-----

Cláusula 6ª

(Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.-----

Cláusula 7ª

(Classificação Orçamental)



O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica nº 01030901 e 020212, pela proposta de cabimento nº 2024/618, no valor de 198.000,00 € não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado e pelo compromisso de despesa nº

Cláusula 8ª

(Gestor de Contrato)

Nos termos do nº 1 do art.º 290-A do CCP, foi designado gestor de contrato, através de deliberação do Executivo Municipal, datado de/...../....., o Coordenador Técnico, Luís Carlos Carvalho Ribalonga, que tem a função de acompanhar permanentemente e execução deste contrato.-----

Cláusula 9ª

(Documentos Integrantes do Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----
2. Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:-----
 - a) Caderno de Encargos;-----
 - b) Ofícios Convites;-----
 - c) Proposta do Adjudicatário.-----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º, ambos do CCP.-----

Cláusula 10ª

(Documentos Arquivados)

- Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:-----
- a) Certidão emitida pelo serviço de Finanças de em de de, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida até.....;-----



- b) Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em de de e válida até;-----
- c) Certidões de Registo Criminais da empresa e dos seus representantes;-----
- d) Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----
- e) Certidão Permanente de Registo Comercial;-----
- f) Registo Central do Beneficiário Efetivo;-----
- g) Certificado PME emitido pelo IAPMEI.-----

Cláusula 11ª

(Omissões)

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.-----

O contrato encontra-se em conformidade e vai ser elaborado num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por aposição de assinaturas eletrónicas, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 290.º-D/99 de 02-08 e nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da aposição da última assinatura eletrónica.-----

Murça, agosto de 2024


Presidente

O Primeiro Outorgante, _____

Mário Artur Correia Lopes

O Segundo Outorgante, _____

(-----)



REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO
MINUTA DO CONTRATO PARA
Aquisição de Serviços na Área de Seguros – Lote 1 - Seguro de Trabalhadores
Municipais

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no art.º 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do nº 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465º e 127º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos, denominado de “Portal Basegov”;
- b) No estrito cumprimento da al. b) do nº 1 do art.º 6º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD.

Murça, agosto de 2024

Pelo Primeiro Outorgante

Presidente

Mário Artur Correia Lopes – Presidente da Câmara Municipal de Murça

Pelo Segundo Outorgante

(-----) – Representante Legal



MINUTA DO CONTRATO PARA

Aquisição de Serviços na Área de Seguros – Lote 2 – Seguro de Acidentes Pessoais

Entre

O Município de Murça, pessoa coletiva n.º 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Sr. Presidente do seu órgão executivo, Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio na Quinta do Seixo, s/n, freguesia de Murça, concelho de Murça, detentor do Cartão de Cidadão n.º 07921365 0ZX7, válido até 15/01/2030, contribuinte fiscal n.º 210 826 827, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,-----

E

GENERALI SEGUROS S.A, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 242, 1250-1489 Lisboa, com o NIPC 500 940 231, aqui representada por -----, portador do Cartão de Cidadão n.º -----, emitido pela República Portuguesa, válido até ----/---/----, com o número de identificação fiscal n.º -----, que outorga na qualidade de ----- da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso -----, subscrita em ---/---/---- e válida até --/---/----- e adiante designada por **Segunda Outorgante**.-----

Na sequência da adjudicação realizada por deliberação do Executivo Municipal, datado de de 2024 e da aprovação da minuta do contrato deliberada com a mesma data, e pelo mesmo órgão, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente contrato tem como objetivo a "Aquisição de Serviços na Área de Seguros - Lote 2 – Seguro de Acidentes Pessoais", nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.-----



Cláusula 2ª

(Preço Contratual)

O preço contratual do Lote 2 - Seguro de Acidentes Pessoais, é de 26.249,24 €(vinte e seis mil duzentos e quarenta e nove euros e vinte e quatro centímetros), isento do imposto sobre o valor acrescentado.-----

Cláusula 3ª

(Prazo de Execução)

1. O prazo de execução para da aquisição de serviços objeto do presente contrato é de **24 meses**.-----

Cláusula 4ª

(Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Cláusula 10.ª das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.-----
2. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.-----

Cláusula 5ª

(Caução)

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, doravante designado por CCP, não é exigida a prestação de caução.-----

Cláusula 6ª

(Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.-----

Cláusula 7ª

(Classificação Orçamental)



O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica nº 01030901 e 020212, pela proposta de cabimento nº 2024/618, no valor de 198.000,00 € não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado e pelo compromisso de despesa nº

Cláusula 8ª

(Gestor de Contrato)

Nos termos do nº 1 do art.º 290-A do CCP, foi designado gestor de contrato, através de deliberação do Executivo Municipal, datado de, o Coordenador Técnico, Luís Carlos Carvalho Ribalonga, que tem a função de acompanhar permanentemente e execução deste contrato.

Cláusula 9ª

(Documentos Integrantes do Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:
 - a) Caderno de Encargos;
 - b) Ofícios Convites;
 - c) Proposta do Adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º, ambos do CCP.

Cláusula 10ª

(Documentos Arquivados)

- Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:
- a) Certidão emitida pelo serviço de Finanças de em de de, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida até.....;



- b) Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em de de e válida até;-----
- c) Certidões de Registo Criminais da empresa e dos seus representantes;-----
- d) Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----
- e) Certidão Permanente de Registo Comercial;-----
- f) Registo Central do Beneficiário Efetivo;-----
- g) Certificado PME emitido pelo IAPMEI.-----

Cláusula 11ª

(Omissões)

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.-----

O contrato encontra-se em conformidade e vai ser elaborado num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por aposição de assinaturas eletrónicas, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 290.º-D/99 de 02-08 e nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da aposição da última assinatura eletrónica.-----

Murça, agosto de 2024


Presidente

O Primeiro Outorgante, _____

Mário Artur Correia Lopes

O Segundo Outorgante, _____

(-----)



REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO
MINUTA DO CONTRATO PARA
Aquisição de Serviços na Área de Seguros – Lote 2 - Seguro de Acidentes
Pessoais

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no art.º 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do nº 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465º e 127º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos, denominado de “Portal Basegov”;
- b) No estrito cumprimento da al. b) do nº 1 do art.º 6º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD.

Murça, agosto de 2024

Pelo Primeiro Outorgante


Presidente

Mário Artur Correia Lopes – Presidente da Câmara Municipal de Murça

Pelo Segundo Outorgante

(-----) – Representante Legal



MINUTA DO CONTRATO PARA

Aquisição de Serviços na Área de Seguros – Lote 3 - Seguro de Património e Responsabilidades

Entre

O Município de Murça, pessoa coletiva n.º 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Sr. Presidente do seu órgão executivo, Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio na Quinta do Seixo, s/n, freguesia de Murça, concelho de Murça, detentor do Cartão de Cidadão n.º 07921365 0ZX7, válido até 15/01/2030, contribuinte fiscal n.º 210 826 827, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,-----

E

GENERALI SEGUROS S.A, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 242, 1250-1489 Lisboa, com o NIPC 500 940 231, aqui representada por -----, portador do Cartão de Cidadão n.º -----, emitido pela República Portuguesa, válido até ---/---/----, com o número de identificação fiscal n.º -----, que outorga na qualidade de ----- da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso -----, subscrita em ---/---/---- e válida até --/---/----- e adiante designada por **Segunda Outorgante**.-----

Na sequência da adjudicação realizada por deliberação do Executivo Municipal, datado de de 2024 e da aprovação da minuta do contrato deliberada com a mesma data, e pelo mesmo órgão, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente contrato tem como objetivo a “Aquisição de Serviços na Área de Seguros - Lote 3 - Seguro de Património e Responsabilidades”, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.-----



Cláusula 2ª

(Preço Contratual)

O preço contratual do Lote 3 – Seguro de Património e Responsabilidades, é de 67.646,28 € (sessenta e sete mil seiscientos e quarenta e seis euros e vinte e oito cêntimos), isento do imposto sobre o valor acrescentado.-----

Cláusula 3ª

(Prazo de Execução)

1. O prazo de execução para da aquisição de serviços objeto do presente contrato é de **24 meses**.-----

Cláusula 4ª

(Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Cláusula 10.ª das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.-----
2. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.-----

Cláusula 5ª

(Caução)

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, doravante designado por CCP, não é exigida a prestação de caução.-----

Cláusula 6ª

(Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.-----

Cláusula 7ª



(Classificação Orçamental)

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica nº 01030901 e 020212, pela proposta de cabimento nº 2024/618, no valor de 198.000,00 € não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado e pelo compromisso de despesa nº

Cláusula 8ª

(Gestor de Contrato)

Nos termos do nº 1 do art.º 290-A do CCP, foi designado gestor de contrato, através de deliberação do Executivo Municipal, datado de, o Coordenador Técnico, Luís Carlos Carvalho Ribalonga, que tem a função de acompanhar permanentemente e execução deste contrato.-----

Cláusula 9ª

(Documentos Integrantes do Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----
2. Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:-----
 - a) Caderno de Encargos;-----
 - b) Ofícios Convites;-----
 - c) Proposta do Adjudicatário.-----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º, ambos do CCP.-----

Cláusula 10ª

(Documentos Arquivados)

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:-----

- a) Certidão emitida pelo serviço de Finanças de em de de, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida até.....;-----



- b) Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em de de e válida até;-----
- c) Certidões de Registo Criminais da empresa e dos seus representantes;-----
- d) Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----
- e) Certidão Permanente de Registo Comercial;-----
- f) Registo Central do Beneficiário Efetivo;-----
- g) Certificado PME emitido pelo IAPMEI.-----

Cláusula 11ª

(Omissões)

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.-----

O contrato encontra-se em conformidade e vai ser elaborado num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por aposição de assinaturas eletrónicas, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 290.º-D/99 de 02-08 e nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da aposição da última assinatura eletrónica.-----

Murça, agosto de 2024


Presidente

O Primeiro Outorgante, _____

Mário Artur Correia Lopes

O Segundo Outorgante, _____

(-----)



REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO
MINUTA DO CONTRATO PARA
Aquisição de Serviços na Área de Seguros – Lote 3 - Seguro de Património e
Responsabilidades

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no art.º 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do nº 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465º e 127º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos, denominado de “Portal Basegov”;
- b) No estrito cumprimento da al. b) do nº 1 do art.º 6º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD.

Murça, agosto de 2024

Pelo Primeiro Outorgante


 Presidente

Mário Artur Correia Lopes – Presidente da Câmara Municipal de Murça

Pelo Segundo Outorgante

(-----) – Representante Legal